



BURITICUPU-MA
Proc. 340300/2022
Fls. 02
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Memorando

Buriticupu- MA, 14 de março de 2022.

Ao Senhor

Afonso Barros Batista

Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência que possa tomar as providencias necessárias para abertura de processo Licitatório tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de um campo de futebol na sede do Município de Buriticupu/MA, conforme Contrato de Repasse nº 904550/2020/MCIDADANIA/CAIXA, conforme especificações constantes no Projeto Básico em anexo.

Atenciosamente,

Wilas de Melo Sousa

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude



Contrato de Repasse

BURITICUPU-MA
Proc. 1403002 2022
Fls. 03
Rub.

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 904550/2020/MCIDADANIA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BURITICUPU, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA ESPORTE.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JORGE NASCIMENTO CORDEIRO, CPF nº 149.149.563-49, residente e domiciliado(a) em Avenida do Vale, nº. 10, Apartamento 1202 Edifício Costa Rica - Jardim Renascença – São Luís/MA, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07.10.2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3407-P, fls. 200, em 07.11.2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BURITICUPU, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.612.525/0001-40, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ GOMES RODRIGUES, CPF nº 291.463.483-87, residente e domiciliado(a) em Rua Dom Pedro, s/n, Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu - MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Buriticupu - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2020NE800627, emitida em 12/11/2020, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 27812502654500001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1119, conta nº 006.00647179-9.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2020.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Maranhão.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: R. SAO RAIMUNDO - S/N -- CEP 65393-000 - Buriticupu - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II – São Luis/MA – CEP 65075-697.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gigovsl19@caixa.gov.br; eng.rozilene@gmail.com; joseaner1983@gmail.com; mrodriguessousa@gmail.com; zegomesr@ig.com.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a

- liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou



Contrato de Repasse

- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;



Contrato de Repasse

- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.



Contrato de Repasse

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a



Contrato de Repasse

identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos



Contrato de Repasse

do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 - Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

9 - O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.


20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

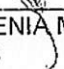
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.


São Luís, 31 de Dezembro de 2020
Local/Data

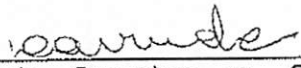

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
CPF: 149.149.563-49


Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSÉ GOMES RODRIGUES
CPF: 291.463.463-87

Testemunhas


Nome: MARTA EUGENIA MENDES ARAUJO
CPF: 837.316.793-53


Nome: MILENA CUTRIM SARAIVA
CPF: 935.927.793-20


Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE
ARRUDA
CPF: 257.924.073-04



BURITICUPU, MA
Proc. 1403008 2022
Fls. 20
Rub.

joseane rodrigues ribeiro <contadora.joseaneribeiro@gmail.com>

ENC: CARTA DE VIABILIDADE TÉCNICA EQUATORIAL ENERGIA-PREFEITURA DE BURITICUPU-CAMPO DE FUTEBOL DOS MUTANTES

1 mensagem

Edson Barros <Eng.edsonbarros@outlook.com>

26 de novembro de 2021 11:36

Para: "contadora.joseaneribeiro@gmail.com" <contadora.joseaneribeiro@gmail.com>

Segue para conhecimento.

Atenciosamente;



Edson Moreira Barros

Engenheiro Eletricista

Cel: (98) 98459-6060

E-mail: eng.edsonbarros@outlook.com

De: [grandesclientes.maranhao@equatorial](mailto:grandesclientes.maranhao@equatorial.com.br) <grandesclientes.maranhao@equatorialenergia.com.br>

Enviado: sexta-feira, 26 de novembro de 2021 11:25

Para: roberta.oliveira.silva@hotmail.com <roberta.oliveira.silva@hotmail.com>;

eng.edsonbarros@outlook.com <eng.edsonbarros@outlook.com>

Cc: camilla.soares@equatorialenergia.com.br <camilla.soares@equatorialenergia.com.br>

Assunto: CARTA DE VIABILIDADE TÉCNICA EQUATORIAL ENERGIA-PREFEITURA DE BURITICUPU-CAMPO DE FUTEBOL DOS MUTANTES

São Luís, 26/11/2021.



GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

ATENDIMENTO A CLIENTES CORPORATIVOS

Ao Cliente,

PREFEITURA DE BURITICUPU

Nº Protocolo: 8024352782

Nota: 1058420342

Assunto: Carta de Viabilidade - Disponibilidade de Carga

Caro Cliente,

Em atenção à sua solicitação, informamos que a EQUATORIAL ENERGIA dispõe de Potência para atender a demanda de 56,15 kW, na tensão nominal de 13,8 kV solicitada para atendimento das instalações elétricas de

CAMPO DE FUTEBOL DOS MUTANTES, localizada no bairro **VILA DOS PROFESSORES**, no município de **BURITICUPU-MA**.

BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 28
Rub. 4A

PODEMOS ATENDER O CLIENTE PREFEITURA DE BURITICUPU

SE BURITICUPU (BCP), AL 01C4, 13,8 KV. DEMANDA DE 56,15 KW.

LOCALIZAÇÃO UTM 338984,68 / 9521768,54

Este documento tem **validade de 1 (um) ano**, contado a partir de hoje, **26/11/2021**. Após o referido prazo, se o pedido de Vistoria e Ligação não tiver sido realizado, faz-se necessário apresentar um novo Pedido de Estudo de Viabilidade à EQUATORIAL ENERGIA. Caso haja necessidade desse novo A, o atendimento às suas cargas poderá ser condicionado à realização de obras de reforço no sistema de distribuição da EQUATORIAL ENERGIA, que podem ter, ou não, participação financeira do Cliente.

No caso de aumento de demanda de potência, é de **responsabilidade do cliente** a informação e solicitação prévia de futuras expansões, para avaliação e parecer desta Concessionária.

Informamos também que qualquer incremento à carga solicitada, deverá ter o prévio conhecimento e anuência da EQUATORIAL ENERGIA, sob pena da aplicação do disposto nos Art. 164º e 165º da Resolução ANEEL nº 414/2010, que disciplina as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica.

Para **Subestação Particular aérea e unitária até 300 kVA**, a EQUATORIAL ENERGIA **dispensa** a apresentação de **Projeto Elétrico**. Para os demais casos, deve ser apresentado o **Projeto Elétrico**, com ART, de acordo com a Resolução ANEEL (REN) nº 414 de 09 de setembro de 2010 e as Normas Técnicas vigentes da EQUATORIAL ENERGIA (disponíveis no site www.equatorialenergia.com.br), além de fotos do local onde será construída a rede/subestação.

Sua Subestação e/ou Rede MT Particulares poderão ser construídas somente **após a aprovação de seu Projeto Elétrico** pela EQUATORIAL ENERGIA (nos casos em que ele é obrigatório). Ele tem validade de **12 meses**, de forma que, ao fim desse prazo, um novo projeto elétrico deverá ser apresentado.

Complementarmente e aproveitando esta oportunidade, conforme preconiza a REN 414/2010, a qual disciplina as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e as Normas Técnicas vigentes da EQUATORIAL ENERGIA, informamos que

1) Após construção de seu circuito, para continuidade do seu pedido, deverá ser apresentada à EQUATORIAL ENERGIA, **exclusivamente via e-mail**, a **Solicitação de Vistoria Ligação** (disponível no endereço: www.equatorialenergia.com.br/corporativo/servicos/solicitar-ligacao-nova), fotos da Subestação/Rede construída, documentação do imóvel e dos representantes legais e ART de Execução, conforme especificado em nossas Normas Técnicas vigentes;

2) Sob nenhuma hipótese serão energizadas subestações particulares construídas sob a rede elétrica desta Concessionária ou em Via Pública (pista, calçada, passeio, acostamento, ilha e canteiro central, ruas, avenidas, alamedas, praças, pontes, viadutos, etc.);

3) A construção de seu circuito particular deve obedecer aos **critérios normativos vigentes**, disponíveis no site www.equatorialenergia.com.br, sob pena de **não energização** de vossa Unidade Consumidora, até que as pendências técnicas sejam sanadas.

4) Toda a documentação, inclusive o projeto (quando necessário), deverá ser encaminhada **via e-mail** para o grandesclientes.maranhao@equatorialenergia.com.br.

Caso o consumidor deseje que a Unidade Consumidora seja atendida em tensão de fornecimento diferente da citada, deverá haver novo Estudo de Viabilidade Técnica do subsistema elétrico, além de que o mesmo será responsável pelos investimentos adicionais que se fizerem necessários ao atendimento.

A tensão de fornecimento para sua unidade consumidora deve observar os seguintes critérios:

BURITICUPU-MA
Proc. 3403002/2022
Fls. 22
Rub. 14

- I. tensão secundária em rede aérea: carga instalada \leq 75 kW;
- II. tensão secundária em sistema subterrâneo: conforme padrão EQUATORIAL ENERGIA;
- III. tensão primária de distribuição inferior a 69 kV: carga instalada $>$ 75 kW e demanda a ser contratada igual ou inferior a 2.500 kW; e
- IV. tensão primária de distribuição igual ou superior a 69 kV: demanda a ser contratada \geq 2.500 kW;

Obs.: Este documento é válido por 1 (um) ano, de forma que, após a vigência do referido prazo, não se podem garantir as condições de atendimento descritas neste, devendo o solicitante protocolar novo pedido de viabilidade junto à EQUATORIAL ENERGIA.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, favor contatar a Central de Atendimento a Clientes Corporativos pelo telefone 0800 280 2800 (99 3529.2110) ou e-mail: grandescientes.maranhao@equatorialenergia.com.br, bem como os Consultores e Assistentes responsáveis por vosso atendimento na EQUATORIAL ENERGIA.

Ressaltamos que a execução das instalações elétricas deverá obedecer as Normas Técnicas desta Companhia e, nos casos necessários, também, o projeto aprovado.

Caso a primeira vistoria das instalações seja reprovada, as demais vistorias poderão ser cobradas, conforme estabelece o Art. 102 da REN 414 da ANEEL.

Atenciosamente,

Relacionamento com o Cliente

Alameda A, Qda SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau - São Luís / MA - CEP 65.071-680

Atendimento ao Cliente Corporativo 0800 280 2800 - www.equatorialenergia.com.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITICUPU - MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2403002/2022
Fls. 23
Rub. 1



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula n.º 3.214, e foi extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei n.º 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei n.º 8.935, de 1994, e está conforme o original, cujo teor é o seguinte: **Matrícula n.º 3.214/2021** - Protocolo n.º 4.810/2021. Selo Extrajudicial digital: PRENOT148130VZH6BKT4HTZ5ME51 / MATRIC148130E3D4IN2WWRE1E897. Buriticupu/MA, 28 de outubro de 2021. IMÓVEL: constituído de um LOTE URBANO, com área de 13.250,50 m² (treze mil duzentos e cinquenta metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Rua 15 de Novembro, S/N, Vila dos Professores, Município de Buriticupu –MA, possui os seguintes limites e confrontações: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** “Partindo do ponto P-01 de coordenada geográfica UTM 338963.00 E e 9521772.00 N; Deste segue com azimute de 81°18' 16" e distância de 85,99m, confrontando com a Rua 15 de Novembro, chega-se ao ponto P-02; deste segue com azimute de 174°27'32" e distância de 157,49m, confrontando com a Rua Ver. Ivanildo dos Santos, chega-se ao ponto P-03; deste segue com azimute de 268°36'10" e distância de 92,23m, confrontando com a Rua Basilio, chega-se ao ponto P-04; deste segue com azimute 356°51'49" e distância de 146,22m, confrontando a Rua Ver. Peixoto, chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro”. **PERÍMETRO:** 483,26 metros. **PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA**, Autarquia criada pela Lei Estadual 4.353/81, inscrito no CNPJ n.º 12.136.248/0001-63, com endereço na R. Das Hortas, n.º 270, Centro, São Luís/MA. **REGISTRO ANTERIOR:** AV-118 da Matrícula n.º 2.266/2013, Livro 02-Registro Geral de Imóveis de Buriticupu/MA, datado de 27 de junho de 2013, (originado Mat. 211, fls. 211, Livro-02-Registro Geral de Imóvel do Cartório de Santa Luzia/MA, de 25 de fevereiro de 1983), oriundo do Contrato de Concessão de Direito Uso 09/2018, celebrado em São Luís/MA, em 07 de maio de 2018. Emolumentos ISENTOS com fundamento no Artigo 13, XIII, da lei Estadual 9.109/2009. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Autorizado – Alexandre Delmondes da Silva.

R-01 - M-00.3.214/2021 – Protocolo n.º 4.810/2021. Selo Extrajudicial digital: PRENOT148130VZH6BKT4HTZ5ME51 / REGIST148130ZCHLTW2MPI4WK891. Buriticupu/MA, 28 de outubro de 2021. **CONTRATO.** Por Contrato de Concessão de Direito Uso 09/2018, celebrado em São Luís/MA, em 07 de maio de 2018, todo o imóvel objeto desta matrícula foi concedido pelo **CONCEDENTE: INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA**, Autarquia criada pela Lei Estadual 4.353/81, CNPJ n.º 12.136.248/0001-63, a **CONCESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA**, inscrita sob o n.º CNPJ:01.612.525/0001-40, Com sede na Rua são Raimundo, n.º01, centro, Buriticupu/MA, com prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, de 20 (vinte) anos, admitida prorrogação por igual período, a concessão é feita de forma não remunerada, também foi apresentada declaração de não incidência de emolumentos, datada de 17/09/2021, expedido pela prefeitura municipal de Buriticupu/MA, com fundamente no Artigo 13, XIII, da lei Estadual 9.109/2009. Emolumentos ISENTOS. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Autorizado – Alexandre Delmondes da Silva.

Buriticupu/MA, 28 de outubro de 2021

Poder Judiciário – TJMA
Selo: CERINT148130Y1ZWQT2FZ9SF4049
28/10/2021 17:06:11. Ato: 16.24.4. Parte(s): INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA. Prefeitura
..., Total R\$ 75,68 Emol R\$ 68,20 FERC R\$ 2,04 FADEP R\$ 2,72
FEMP R\$ 2,72 Selo Isento
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



(Handwritten signature and stamp)



BURITICUPU-MA
Proc. 2403002 2022
Fls. 24
Rub. *ja*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO –
BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL.....: ÁREA PÚBLICA
ENDEREÇO.....: RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N, VL DOS PROFESSORES
MUNICÍPIO.....: BURITICUPU – MA
ÁREA.....: 13.250,50m²
PERÍMETRO.....: 483,26m
PROPRIETÁRIO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
CNPJ.....: 01.612.525/0001-40

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P-01** de coordenada geográfica UTM; **338963.00 E** e **9521772.00 N**; Deste segue com azimute de 81°18'16" e distancia de 85,99m, confrontando com a Rua 15 de Novembro, chega-se ao ponto **P-02**; deste segue com azimute de 174°27'32" e distancia de 157,49m, confrontando com a Rua Ver. Ivanildo dos Santos, chega-se ao ponto **P-03**; deste segue com azimute de 268°36'10" e distancia de 92,23m, confrontando com a Rua Basilio, chega-se ao ponto **P-04**; deste segue com azimute 356°51'49" e distancia de 146,22m, confrontando a Rua Ver. Peixoto, chega-se ao P-01, ponto inicial 7da descrição deste perímetro.

RESP. TÉCNICO

Lorrana Lys Neves Forte
Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5

CONFERE

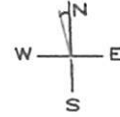
VISTO



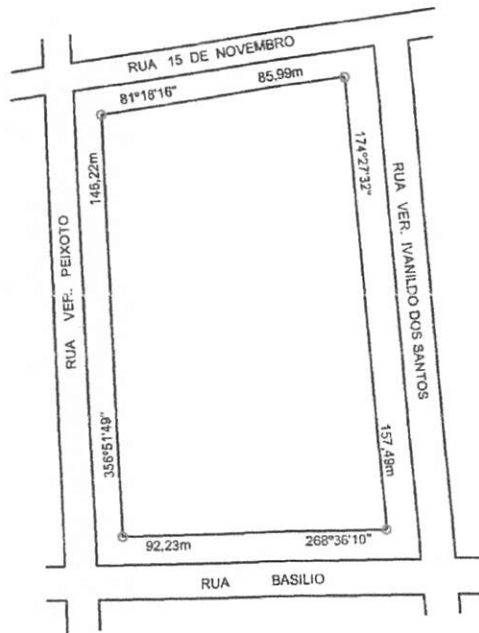
LOC.:

ORIENTAÇÃO

Convergência e declinação de ponto: P1
 Elipsóide: SIRGAS2000
 Latitude $\phi = 4^{\circ}19'30.74''$ S
 Longitude $\lambda = 46^{\circ}27'04.14''$ W
 Data: 22/10/2021



c = Convergência meridiana: $00^{\circ}00'00''$
 d = Declinação magnética: $-21^{\circ}00'20''$
 ad = Variação anual da dec. magnética: $00^{\circ}00'00''$



Localização: Área Pública - Buriticupu - MA
 Orientação: Sistema de Coordenadas Geográficas e Plano-Retangulares
 UTM - Zona 23M
 Período: Setembro de 2021

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO P-01 UTM 338963.00 E e 9521772.00 N

PLANTA TOPOGRAFICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

CNPJ.: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01, Centro - CEP.: 65393-00 - Buriticupu-MA



DEMANDA: IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA
 ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N, VL DOS PROFESSORES
 MUNICÍPIO: BURITICUPU-MA
 PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
 CNPJ.: 01.612.525/0001-40

ÁREA: 13.250,50m²

PERÍMETRO: 483,26m

ESCALA: 1/2.500

DATA: OUT/2021

EST. GRÁFICA

RESP. TÉCNICO: *Lorrana Lys Neves Forte*
 Engenheira Civil
 CREA - MA 111848015-5

CONFERE:

MUNICÍPIO: BURITICUPU

VISTO:

ESTADO: MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - AÇAILÂNDIA



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº : CAP-805621-DAT

DADOS DA EMPRESA

Nome / Empresa
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Ocupante / Nome
ESTÁDIO MUNICIPAL CAMPOS DOS MUTANTES

CNPJ/CPF :
01.612.525/0001-40

LOCALIZAÇÃO

VILA RUA VEREADOR PEXOTO, nº S/Nº
Bairro : VILA CAJUEIRO
Completo :

Cidade : BURITICUPU

CEP: 65393-000 UF: MA

DADOS TÉCNICOS

Classificação BM :
E REUNIÃO DE PÚBLICO

Ramos de Atividade :
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E LAZER

Autor do Projeto :
LORRANA LYS NEVES FORTE

Área Terreno : ATC :
13250,5 500

Núm. Pavimentos : Altura :
1 6

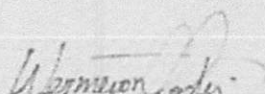
CREA/CAU
111238MA

MEDIDAS PREVENTIVAS

CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
GERENCIAMENTO DE RISCO
BRIGADA DE INCÊNDIO
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES
DOCUMENTAÇÃO

Observação:

1- GUARDA-CORPOS E CORRIMÕES DAS ARQUIBANCADAS DEVEM ATENDER TODOS OS REQUISITOS DA NT 12/2021 CBMMA.


WERMESON CARNEIRO COSTA
Analista do Projeto


ERNESTO LUIS FRANÇA DE SOUSA
DIRETOR DA DAT - CEL

DATA DE EMISSÃO: 15/12/2021

Código de validação



CAP-805621-DAT

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

BURITICUPU-MA
Proc. 103002 2022
Fls. 27
Rub. 4

Dispensa de Licenciamento Ambiental N° 004/2021

VÁLIDA ATÉ
01/09/2023

PROCESSO N° 0393/2021/SEMMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS DE BURITICUPU-SEMMA, com base no Termo de Capacidade Técnico-Institucional firmado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA em 02 de outubro de 2020, concede a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental ao:

MUNICÍPIO DE BURITICUPU

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

Administração Pública em Geral

CPF OU CNPJ:

01.612.525/0001-40

ENDEREÇO:

Rua São Raimundo, n° 01, Centro de Buriticupu/MA, CEP 65.393-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA:

Execução de construção de campo de futebol no município de Buriticupu/MA, cujo objeto é um convênio entre o município de Buriticupu com o MINISTÉRIO DA CIDADANIA, via SICONV, convênio de n° 904550/2020

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

Rua 15 de novembro, Buriticupu/MA, CEP 65.393-000, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM: 338963.000 E e 9521772.000 N

OBS.: As condicionantes e demais exigências estão no verso desta Dispensa de Licenciamento Ambiental. O presente documento não exclui o licenciamento de outras providências junto aos órgãos municipais, estaduais e/ou federais para a legalidade plena do estabelecimento

Buriticupu/MA, 02 de Setembro de 2021

Antonio Leandro L. do Nascimento
Secretário Municipal
de Meio Ambiente
Portaria 163/2021

Antonio Leandro Lima do Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 163/2021

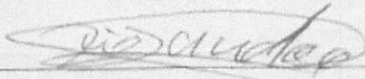
Concedido pela SEMMA de Buriticupu/MA no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Municipal N° 0293 de 17 de maio de 2013, art. 39º, inciso I; Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, art. 1; Resolução CONSEMA 043, de 17 de outubro de 2019 e Portaria SEMA 0123, de 06 de novembro de 2015. Após o empreendedor ter apresentado a documentação solicitada, assim como a execução de vistoria "in loco", expede-se a presente DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

CONDICIONANTES

BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 28
Rub. A

1. Fica o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU, CNPJ 01.612.525/0001-40**, licenciado na forma de Dispensa de Licenciamento Ambiental para a atividade de Execução de construção de campo de futebol no município de Buriticupu/MA, cujo objeto é um convênio do município de Buriticupu com o MINISTÉRIO DA CIDADANIA, via SICONV, convênio de nº 904550/2020 no endereço rua 15 de novembro, Buriticupu/MA, CEP 65.393-000, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM: 338963.000 E e 9521772.000 N;
2. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental é concedida com base na Portaria SEMA nº0123 de 06 de novembro de 2015, que disciplina os procedimentos de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA;
3. Os resíduos gerados pelo empreendimento devem ser transportados de forma segura até o destino final adequado, não podendo ser jogados em terrenos baldios (públicos ou privados) de forma que possam causar danos ao Meio Ambiente, respeitando ainda rios, riachos, nascentes e demais formas de vegetação permanentes;
4. São de exclusiva responsabilidade do empreendedor todas as ações necessárias para que o empreendimento opere de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;
5. A renovação desta Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença;
6. Fica o empreendedor – ciente de que o não cumprimento dessas exigências/recomendações, assim como todo e qualquer dano causado ao Meio Ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a Licença ser cassada a qualquer momento por este órgão licenciador ou por via judicial, ficando o infrator responsabilizado civil e criminalmente conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;
7. Se motivada e julgar necessário, a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais – SEMMA poderá intervir a qualquer momento para exigir medidas adicionais de controle ambiental.

Antonio Leandro L. do Nascimento
Secretário Municipal
de Meio Ambiente
Portaria 163/2021


Antonio Leandro Lima do Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 163/2021

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS	
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE			
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	x			s	s	s	6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	x			s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	x			n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?	x			n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?		x		n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?		x		n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?		x		n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	x			n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?	x			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?		x		n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?		x		n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui	x			n	s	s	6.3.2	

Lorrana Lys Neves Fortes
 Lorrana Lys Neves Fortes
 Engenheira Civil
 CREA - MA *

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, Lorrana Lys Neves Forte – CREA Nº: MA-1118480155), **DECLARO**, na qualidade de representante da **Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA c/ CNPJ 01.612.252/0001-40**), Responsável Técnico pelo Projeto referente a **Construção do Campo de Futebol no município de Buriticupu-Ma**, vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº (904550/2020), para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 09 de Outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

São Luís, 26 de Outubro de 2021.

Lorrana Lys Neves Forte
Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA - 1118480155

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheiro Civil – CREA MA -1118480155

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal do Município de Buriticupu-MA.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

BURITICUPU-MA
Proc. 1403007/2022
Fls. 31
Rub. 1A

Página 1/2

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210462681

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20210449838

1. Responsável Técnico

LORRANA LYS NEVES FORTE

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1118480155

Registro: 111238MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA**

RUA SÃO RAIMUNDO

Complemento:

Cidade: **BURITICUPU**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

Nº: 01

CEP: 65393000

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VERIADOR PEIXOTO

Complemento:

Cidade: **BURITICUPU**

Data de Início: **09/08/2021**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA**

Bairro: **VILA CAJUEIRO**

UF: **MA**

Previsão de término: **31/12/2021**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: 65393000

Coordenadas Geográficas: **-4.325465, -46.450626**

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	59,89	m³
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	6.776,10	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.2 - DE INSTALAÇÃO DE SPRINKLER	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.4 - DE LOCALIZAÇÃO DE SPRINKLER	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	59,89	m³
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	6.776,10	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.2 - DE INSTALAÇÃO DE SPRINKLER	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.4 - DE LOCALIZAÇÃO DE SPRINKLER	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 74ZdA
Impresso em: 07/10/2021 às 16:11:52 por: ip: 45.166.66.71

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

BURITICUPU-MA
Proc. 3403002/2022
Fls. 32
Rub. 8

Página 2/2

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210462681

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20210449838

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #TOS_11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #TOS_11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DESTINADA AO PROJETO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA, CONVENIO DE Nº:904550/2020.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Lorrana Lys Neyes Forte
Engenheira Civil
LORRANA CRISANEAS FORTES CPT: 906.747.043-80

_____ de _____ de _____
Local data

Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA - CNPJ: 01.612.525/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 07/10/2021

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2021.10.28 10:31:10
-03'00'

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 74ZdA
Impresso em: 07/10/2021 às 16:11:52 por: ip: 45.186.66.71

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP.CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 1403003/2022
Fls. 33
Rub. 4A

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ NORMAS DE EXECUÇÃO

Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP.CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 2403007 2022
Fls. 34
Rub. SA

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ NORMAS DE EXECUÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir, tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger, de acordo com o projeto de Arquitetura, a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para a execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de matérias.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Desenhos, Memorial Descritivo, tabelas de acabamentos, especificações e demais documentos integrantes do projeto.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensino e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos e Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais e serviços.
- Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e /ou de Especificações em sua aplicação.
- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obra e de demais aspectos das construções.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 1403007/2022
Fls. 35
Rub. 44

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

PLACA DA OBRA

A CONTRATADA será responsável por manter na entrada principal da obra, placa de identificação da mesma, medindo 3,00 x 2,00 metros tipo baner, conforme especificada em planilha orçamentaria, identificando os profissionais envolvidos e suas respectivas responsabilidades técnicas conforme legislação do CONFEA

LOCAÇÃO DA OBRA

Antes da locação da obra toda limpeza da área deverá ser concluída. Para locação da obra deverão ser utilizados marcos e gabaritos que definam o seu perfeito esquadrejamento e alinhamento, estando a Contratada sujeita, a qualquer momento da obra, a correção de todos os serviços executados, em caso de erro da locação. As dimensões serão aquelas definidas nos projetos arquitetônicos, e deverão ser utilizados equipamentos em perfeitas condições de uso e qualidade.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIA:

INSTALAÇÕES PROVISÓRIA DE ENERGIA

Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento. As instalações provisórias de energia deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço de forma a dar funcionalidade aos trabalhos iniciais. Esta ligação deverá ser desligada ao final da obra e executada ligação de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou grupo gerador.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIA DE ÁGUA

As instalações provisórias de água deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço garantindo estrutura aos trabalhos a serem executados. As instalações de água serão executadas para atender ao barracão de obras, sanitários, refeitório e atividades desenvolvidas no canteiro, sendo desfeitas após o término dos serviços e executada ligação definitiva de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou outro meio disponível.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 3403002/2022
Fls. 36
Rub. JA

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

INSTALAÇÕES PROVISÓRIA DE ESGOTO

As instalações provisórias de esgoto deverão estar dispostas no canteiro de forma a dar correta destinação aos dejetos provenientes do barracão de obras (sanitários, refeitório). Esta ligação deverá ser desativada ao final da obra e executada ligação definitiva de acordo com a viabilidade do local definida pela concessionária responsável.

BARRACÃO ABERTO

Caberá à CONTRATADA providenciar as instalações adequadas à execução da obra, dimensionando conforme a NBR 18:1978, os barracões serão abertos para abrigar almoxarifado de materiais, centrais de ferro, forma e concreto, etc. a localização do barracão dentro do canteiro da obra e a distribuição interna dos respectivos compartimentos será objeto de estudo da CONTRATADA e posterior aprovação da FISCALIZAÇÃO;

LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo. Os equipamentos para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreende as seguintes unidades: a) Serras mecânicas portáteis; b) Tratores de esteira com lâmina frontal; c) Tratores de pneus com lâmina frontal; d) Guinchos; e) Escarificadores; f) Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.; g) Caminhões basculantes; h) Pá carregadeira. Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais. Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental. A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados. A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças. Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo. Critério de medição: O item será medido por m² de área limpa.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 37
Rub. 44

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por Engenheiro responsável, Encarregado Geral e demais elementos necessários.

2.0 - SERVIÇOS EM TERRA:

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO DE QUALQUER CATEGORIA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,30M - PARA A EXECUÇÃO DE ALICERCE

Será executada escavação manual com profundidade de até 1,30 m em qualquer categoria referente ao solo predominante, a fim de possibilitar a execução do alicerce corrido das alvenarias e sapatas. Os serviços de escavação de valas deverão obedecer, com precisão, a locação, devendo as cavas ter profundidade uniforme em toda sua extensão, conforme dimensões inseridas em memória de cálculo da planilha base.

ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA.

Será executada escavação manual com profundidade de até 0,50 m, a fim de possibilitar a execução das sapatas ou coroamento, para recebimento de pilares da superestrutura do muro principal, arquibancadas, vestiários e mureta do alambrado. Os serviços de escavação das sapatas deverão obedecer, com precisão, a locação, devendo as cavas ter profundidade uniforme, conforme dimensões inseridas em memória de cálculo da planilha base.

REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE P/ FUNDO DE VALAS.

Após a execução da estrutura de fundações, deverão ser executados o devido reaterro apiloado manual em camadas 0,15m, utilizando o material resultante das escavações iniciais, desde que apresentem características de bom índice de compactação, devendo ser rejeitado todo o material da camada orgânica do solo. Os trabalhos de reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 15cm. Copiosamente molhadas energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



PREFEITURADE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 38
Rub. 4

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

3.0 - INFRAESTRUTURA:

ALICERCE EM ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4

Executar alicerce em alvenaria de embasamento de tijolo cerâmico furado em toda a extensão do muro, mureta do alambrado, arquibancada e vestiário, onde necessariamente irão receber baldrame para recebimento de paredes/divisórias c/ dimensões de 20cm de largura e uma média de 30cm de altura.

BALDRAME/CINTA INFERIOR (15X15) CM EM CONC. ARMADO FCK=25MPA

Deverão ser executadas cinta em concreto armado no respaldo de todo alicerce em alvenaria. As cintas serão em concreto fck=25MPa com Armação CA-50 para 1 m³ de concreto (85kg/m3). As fôrmas a serem utilizadas, serão em madeira comum (pinho ou equivalente) ou de compensado tipo Madeirit, apresentando geometria, alinhamento e dimensões de acordo com o projeto estrutural com reaproveitadas por pelo menos 4 (quatro) vezes.

4.0 - SUPERESTRUTURA:

PILARES (15X15) CM EM CONCRETO ARMADO FCK=25MPA, INCLUS. LANÇAMENTO.

- CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO

Deverá ter resistência a compressão igual ou superior ao fck de 25 mpa, virado em betoneira, sem lançamento, constituído de cimento, areia, seixo e com fator água – cimento igual ou inferior a 0,50 a resistência deverá ser verificada através de ensaios laboratoriais, especialmente pelo critério do rompimento de corpos de provas, nos prazos definidos para estes tipos de verificação, conforme recomenda as normas técnicas. O concreto a ser empregado será confeccionado na obra, preparado em betoneiras elétricas, e com apurado controle tecnológico, o transporte e o lançamento serão em camadas e vibradas mecanicamente, sendo inaceitável o uso de pancadas nas formas. Atenção especial deve ser dada às juntas de concretagem e de dilatação. A contratada obriga-se a ter o devido cuidado com a vibração do concreto quando da execução da concretagem evitando a segregação de seus agregados.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 39
Rub. 44

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

- LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK-25MPA.

O lançamento em qualquer peça da obra só deve ser iniciado quando puder ser completado. Não deve ser lançado concreto enquanto o terreno de fundação, as formas e suas amarrações, os escoramentos e as armaduras não tiveram sido totalmente concluídos. A colocação do concreto deve ser contínua, e conduzida de forma a não haver interrupções superiores a duas horas, caso a temperatura ambiente seja cerca de 24°C ou menos. Para temperaturas mais elevadas, o tempo máximo de interrupções deverá ser de no máximo de uma hora. O lançamento do concreto deve ser controlado de tal forma que a pressão produzida pelo concreto fresco não ultrapasse a que foi considerada no dimensionamento das formas e do escoramento. Depois de iniciada a pega, deve-se ter o cuidado de não sacudir as formas, nem provocar esforços ou deformação nas extremidades de armações deixadas para amarração com peças a construir posteriormente. Todo o concreto deve ser lançado de uma altura igual ou inferior a 2 m, para evitar segregação de seus componentes. Onde for necessário lançar o concreto diretamente da altura superior a 2 m ele deve ser vertido através de tubos de chapa metálica ou de material aprovado. O concreto deve ser lançado o mais próximo de sua posição final, não sendo depositado em grande quantidade em determinados pontos para depois ser espalhado ou manipulado ao longo das formas. Deve-se ter especial cuidado em encher cada trecho de forma evitando que o agregado grosso fique em contato direto com a superfície, e fazendo com que o concreto envolva as barras de armadura sem as deslocar.

- ARMAÇÃO CA-50 PARA 1 M³ DE CONCRETO (85KG/M3).

O executante deve utilizar armação de aço CA-50 P/1,0 M³ de concreto para armação de viga ou pilar de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado incluindo montagem da armação de acordo com estabelecido em projeto.

- FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X.

As formas deverão ser apumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural. As ferragens da peça estrutural serão de acordo com as dimensões em projeto e planilha.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 1403003/2022
Fis. 40
Rub. 4

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

VIGA SUPERIOR (15X25)CM EM CONC. ARMADO FCK=25MPA.

- CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO

Deverá ter resistência a compressão igual ou superior ao fck de 25 mpa, virado em betoneira, sem lançamento, constituído de cimento, areia, seixo e com fator água – cimento igual ou inferior a 0,50 a resistência deverá ser verificada através de ensaios laboratoriais, especialmente pelo critério do rompimento de corpos de provas, nos prazos definidos para estes tipos de verificação, conforme recomenda as normas técnicas. O concreto a ser empregado será confeccionado na obra, preparado em betoneiras elétricas, e com apurado controle tecnológico, o transporte e o lançamento serão em camadas e vibradas mecanicamente, sendo inaceitável o uso de pancadas nas formas. Atenção especial deve ser dada às juntas de concretagem e de dilatação. A contratada obriga-se a ter o devido cuidado com a vibração do concreto quando da execução da concretagem evitando a segregação de seus agregados.

- LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK-25MPA.

O lançamento em qualquer peça da obra só deve ser iniciado quando puder ser completado. Não deve ser lançado concreto enquanto o terreno de fundação, as formas e suas amarrações, os escoramentos e as armaduras não tiveram sido totalmente concluídos. A colocação do concreto deve ser contínua, e conduzida de forma a não haver interrupções superiores a duas horas, caso a temperatura ambiente seja cerca de 24oC ou menos. Para temperaturas mais elevadas, o tempo máximo de interrupções deverá ser de no máximo de uma hora. O lançamento do concreto deve ser controlado de tal forma que a pressão produzida pelo concreto fresco não ultrapasse a que foi considerada no dimensionamento das formas e do escoramento. Depois de iniciada a pega, deve-se ter o cuidado de não sacudir as formas, nem provocar esforços ou deformação nas extremidades de armações deixadas para amarração com peças a construir posteriormente. Todo o concreto deve ser lançado de uma altura igual ou inferior a 2 m, para evitar segregação de seus componentes. Onde for necessário lançar o concreto diretamente da altura superior a 2 m ele deve ser vertido através de tubos de chapa metálica ou de material aprovado. O concreto deve ser lançado o mais próximo de sua posição final, não sendo depositado em grande quantidade em determinados pontos para depois ser espalhado ou manipulado ao longo das formas. Deve-se ter especial cuidado em encher cada trecho de forma evitando que o agregado grosso fique em contato direto com a superfície, e fazendo com que o concreto envolva as barras de armadura sem as deslocar.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 140300/2022
Fls. 45
Rub. 4

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

- ARMAÇÃO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO/CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO (65KG/M3).

O executante deve utilizar armação de aço CA-60 diam 3,4 a 6,0mm, de concreto para armação de viga ou pilar de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado incluindo montagem da armação de acordo com estabelecido em projeto.

- FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X.

As formas deverão ser apumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural. As ferragens da peça estrutural serão de acordo com as dimensões em projeto e planilha.

5.0 - PAREDES E PAINÉIS E CERCAS:

- ALVENARIA DE TIJOLO FURADO DE 9CM X 19CM X 19CM (ESPESSURA 9CM) ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.

As alvenarias deverão ser executadas com tijolos de blocos cerâmicos furados na horizontal com 6 furos nas dimensões de 9 cm x 19cm x 19cm (espessura 9cm), assentados a cutelo. Este material deverá ser de boa qualidade, com arestas vivas, sem empenas, defeitos ou diferenças de medidas. As fiadas deverão ser alinhadas, apumadas e niveladas, os cantos devem ser em ângulo reto, sendo obedecidas rigorosamente às dimensões indicadas no projeto. O assentamento dos tijolos deverá ser feito em argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8 adicionando-se à argamassa aditivo de pega na proporção indicada pelo fabricante.

- ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.

Serão executados painéis em Cobogó cerâmico antichuva, elementos vazadas de cimento e areia traço 1:4 de dimensões de 7cm x 20 cm x 20cm com suas fiadas e juntas perfeitamente uniformes assentada com argamassa, além de apresentarem suas dimensões e alinhamentos conforme determinação do projeto.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

6.0 - COBERTURA:

- LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA.

Será executado laje pré-moldada aparente p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vãos até 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa para área de cobertura dos vestiários.

- IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES (CIMENTO + AREIA)

As lajes expostas às intempéries serão impermeabilizadas com cimento e areia e proteção mecânica.

- RUFO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO, LARGURA 24 CM + CALHA METÁLICA + SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA ÁGUA PLUVIAL.

O rufo será instalado em torno do vestiário sobre a platibanda e a calha metálica de aço galvanizado chapa nº 24 desenvolvimento de 50cm + Rufo em chapa pré moldado em concreto, com largura de 24cm, sob o telhado para a captação da água pluvial que será direcionada para os condutores instalados nas laterais para a condução até o solo, instalados em tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações.

7.0 - REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS:

Todas as paredes deverão ser chapiscadas, com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, e rebocadas, c/argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1:3 esp=5mm para qualquer parede construída e todas as paredes do vestiário interna e externa que irão receber qualquer revestimento serão emboçadas com argamassa cimento e areia traço 1:4, espessura 2,5cm preparo manual. Antes da aplicação as superfícies destinadas a receber os revestimentos de aderência, serão limpas e vassoura e abundantemente molhadas.

Serão revestidas em cerâmica esmaltada c/ arg. pré-fabricada até 10x10cm (100cm²) - decorativa - p/ parede qualidade tipo A conforme indicado no projeto arquitetônico, sobre emboço previamente desempenado, todas as paredes da área externa dos vestiários, até a altura de 2,00 metros. As paredes internas do vestiário receberão revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. Os azulejos serão assentados com argamassa pré-fabricada do tipo cola. O assentamento será procedido a seco: não se deve molha sem azulejo nem o emboço. Adiciona-se água à cola até obter-se consistência pastosa (1:3) e, em seguida deixa-se a argamassa “descansar” um período de 15 minutos, após o que se escuta novo amassamento. O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 2

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 3402002/2022
Fls. 43
Rub. 44

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

horas após o seu preparo, sendo vedada adição de água ou outro produto s. a argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme de 3 a 4 mm e, com o lado dentado da mesma desempenadeira forma-se cordões que possibilitarão o nivelamento dos azulejos. Com esses cordões ainda frescos, efetua-se o assentamento, batendo-se um a um, como no processo tradicional. Os cortes e os furos dos azulejos só poderão ser feitos com equipamentos próprios para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. As juntas dos azulejos serão em nível e prumo, com espessura de 1,5mm, que serão preenchidas após 7 dias, com argamassa pré-fabricada para rejunte, na cor branca. As juntas, antes da aplicação do rejunte, serão escovadas e umedecidas.

Todo azulejo deve previamente selecionado em função dos seus tamanhos, a fim de evitar folgas muito grandes entre os ladrilhos ou péssimo acabamento.

Todo azulejo, assim como o revestimento cerâmico deve previamente selecionado em função dos seus tamanhos, a fim de evitar folgas muito grandes entre os ladrilhos ou péssimo acabamento.

8.0 - PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO:

- (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.

- A superfície dos pisos do vestiários respeitará as indicações de caimentos contidas nos desenhos ou indicadas nos documentos de projeto, nunca inferior a 0,5% e, na ausência destes, serão perfeitamente horizontais.
- As pavimentações só poderão ser executadas depois de assentadas todas as canalizações que devam passar sob elas e após a locação e o nivelamento dos ralos, quando houver, bem como, se for o caso, de completado o sistema de drenagem.
- A superfície do concreto da base deverá ser totalmente limpa a fim de tornar-se de todo e qualquer tipo de detrito, bem como de nata de cimento solidificada, a qual depois de apicoada, será removida à vassoura.
- Após concluída a operação anterior, a superfície base será abundantemente molhada com água limpa para posteriormente ser aplicado o revestimento cerâmico específico.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

BURITICUPU-MA
Proc. 3403008/2022
Fls. 44
Rub. 1A

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

- PISO CIMENTADO ESP.=1,50CM C/ JUNTA PLÁSTICA/MADEIRA (27X3)MM EM MÓDULOS (1,00X1,00)M

Descrição Argamassa de cimento e areia média peneirada, traço 1:3, espessura de 1,5cm. Junta plástica 27x3mm. A aplicação será em ambientes externos de calçamento(passeio) e área das arquibancadas, conforme indicação do projeto. Durante o processo de execução, deve-se limpar a superfície de base por varredura e lavagem. Dividir a superfície em painéis, formando quadriculado de 1,80m com juntas plásticas. Quando não indicado em projeto, em ambientes externos deve-se considerar uma declividade mínima de 0,5% em direção a buzinos, ralos ou saídas. O acabamento é feito com desempenadeira de aço após o polvilhamento com cimento (queima). O processo de cura é iniciado imediatamente após o fim da pega. As juntas plásticas devem ficar aparentes e niveladas.

- LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*.

Serão aplicados material granular pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) em torno do perímetro da mureta do alambrado implantado para atender o campo, a fim de evitar que a área fique úmida.

- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.

A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura conforme dimensão específica da cerâmica, conforme área, atendendo também às recomendações da NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Antes do assentamento das placas cerâmicas, atentar para a execução das juntas de dessolidarização e, quando necessário, das juntas de movimentação. As juntas de dessolidarização devem ser executadas ao longo de todo o perímetro da área em questão, de modo a garantir que o piso cerâmico não tenha contato com as paredes, permitindo a sua movimentação: - Assentamento sobre argamassa de regularização: As juntas de dessolidarização deverão ser previstas por ocasião da execução da argamassa de regularização, utilizando chapas de EPS ou sarrafos de 10mm. As juntas de movimentação devem ter de 6 a 10mm de largura. No espalhamento da argamassa de regularização, executar as juntas com frizador. Considerar caimentos para os ralos.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORT E CORAJOSO

BURITICUPU-MA
Proc 1403002/2022
Fls. 45
Rub. A

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

- PLANTIO GRAMA BATATAIS PLACA C/ M.O. IRRIG.P/CAMPO FUTEBOL (ADUBO/ROLO/ETC) (OC) A<11.000M2.

Plantio de grama em placas, inclusive adubo e irrigação durante o processo de execução da base do campo de futebol, conforme especificação e quantitativo (m²) da planilha orçamentaria base.

9.0 - ESQUADRIAS:

- JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO + VIDRO LISO INCOLOR 5MM

Colocação e acabamento de esquadrias de alumínio anodizado natural, serie 25, com 03 folhas basculantes e vidro temperado incolor 5 mm, inclusive ferragens e puxadores. Paginação conforme projeto arquitetônico. Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da esquadria. A folga entre a esquadria e o vão deverá ser uniforme em todo o perímetro. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da esquadria. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Durante a execução o assentamento será iniciado posicionando-se o requadro de acordo com o nível do piso fornecido. O requadro será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8.

- PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇÃO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)

Será instalada um portão de abrir em alumínio, duas folhas, incluso guarnição e parafusos, nas dimensões de 400x250cm no total de 03 (três) unidades, para acesso interno ao campo e para saída de emergência.

- PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X2.10)M2 E (0.90X2,10)M2.

Serão em madeira de lei, de 1ª qualidade em cedro lisa, com dimensões conforme o projeto arquitetônico para implantação nos vestiários e depósitos.

Todos os vãos de portas terão caixas e alisares, em madeira de lei, maciça. A caixa terá 3 (três) cm de espessura e largura igual à espessura das paredes acabadas, e os alisares serão de 7 (sete) cm de largura.

Serão utilizadas 04 (quatro) dobradiças por porta, 3", com anéis, reforçadas, em latão. Nas portas de box deverão ser usadas apenas duas. As maçanetas serão do tipo bolo-bola.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

10.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deve ser executada rigorosamente de acordo com o projeto elétrico.

Todos os materiais empregados deverão atender as normas da ABNT.

Só serão aceitos eletrodutos que tragam impressa etiqueta indicando “classe” e “procedência”, os eletrodutos serão de VC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4") e Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões.

As buchas, arruelas, caps, adaptadores, cruzetas, niples, têes, joelhos, curvas, braçadeiras e outros acessórios, serão da linha e da mesma fabricação dos eletrodutos respectivos.

Os condutores destinados à enfição em eletrodutos para distribuição de luz, força ou sinalização, deverão obedecer ao seguinte:

- Seção métrica # 6.00 mm² ou menor

Condutores de cobre eletrolítico de alta condutibilidade e isolamento termoplástico para 600 V. Serão adotados condutores de fio singelo para seção 10.00 mm² ou menores, e cabos para as de seção maior que 10.00 mm² e até os de 6.00 mm².

Para finalidade de identificação, os condutores de isolamento termoplástico serão fornecidos em cores diversas.

Seção métrica 6.00 mm² ou maior

- Cabos constituídos por condutores, trançados, de cobre eletrolítico e isolamento termoplástico para 600 V.

Para alta tensão

- Os condutores de alta tensão para conectar aparelhos integrados cabine de alta tensão serão especificados pelo fornecedor desta ou pela companhia concessionária local.

As caixas plásticas poderão ser conforme o fim a que se destina.

- De PVC rígido
- De bakelite
- De polipropileno

Quando a utilização de caixas plásticas deverá ser assegurada ao sistema a garantia de perfeita condutividade elétrica.

As caixas terão vintes ou olhais para assegurar a fixação dos eletrodutos, só sendo permitida a abertura dos que se tornarem necessários.

Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes, incandescentes, obedecerão naquilo que lhes foi aplicável á NBR-6854/81, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 340300/2022
Fls. 47
Rub. 47

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

- Os aparelhos destinados a ficarem embutidos, devem ser construídos de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar as partes vivas ou condutores de corrente, condutos, porta lâmpadas permitindo-se, porém, a fixação de lâmpadas e “starters” na face externa do aparelho;
- Aparelhos destinados a funcionarem expostos ao tempo ou em locais úmidos, devem ser construídos de forma a impedir a penetração da umidade em eletroduto, lâmpada, porta lâmpada e demais componentes elétricos. Não se deve aplicar materiais absorventes nestes aparelhos.

Todo aparelho deve apresentar marcado em local visível as seguintes informações:

- Nome do fabricante e marca registrada
- Tensão de alimentação
- Potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores, etc.)

As lâmpadas incandescentes obedecerão aos seguintes requisitos gerais:

- Integral respeito aos dispostos na NBR -5837/77.
- Os bulbos serão isentos de impurezas, manchas ou defeito que prejudiquem seu desempenho.

As lâmpadas apresentarão as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base:

- Tensão nominal (V);
- Potência nominal (W);
- Nome do fabricante e marca registrada

As lâmpadas incandescentes serão utilizadas nas luminárias tipo braço de tempo, implantadas nas áreas externas, conforme projetos.

As lâmpadas fluorescentes obedecerão aos seguintes requisitos:

Integral respeito ao disposto na NBR 5155/77 e em NBR 5160/81.

Características de partida: Lâmpadas acionadas por “starter” tempo máximo 1 minuto.

Serão utilizados em luminárias de calha aberta, nas dependências previstas em projeto.

Todo reator será provido de invólucro incombustível e resistente a umidade.

O invólucro do reator será protegido, interna e externamente, contra a oxidação por meio de pintura esmaltação, zincagem, ou processo equivalente.

As tomadas de parede para luz de força serão, normalmente, do tipo pesado, com contatos de bronze fosforoso ou “tombade” e obedecerão ao disposto na NBR 5354/77.

Os dispositivos para manobra e proteção dos circuitos, serão instalados em lugares secos, salvo construção especial acessível e adequadamente protegido contra danificação produzida por agentes externos.

Terão características apropriadas para interruptor normal ou anormal do circuito sem se danificarem.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 3403002/2022
Fls. 618
Rub. 18

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

Os dispositivos de proteção deverão ser colocados no ponto do circuito a proteger, exceto nos casos explicitamente previsto na NBR 5010/80.

Os interruptores serão do tipo e valores nominais para as cargas que comandam e conforme o projeto.

Serão do tipo de embutir, tipo pesado, moduladas e intercambiáveis, de contos de bronze fósforos, com base de baquelite, de funcionamento brusco, com o numero de alavanca indicado no projeto e resistência mínima de 10 mega ohms.

As chaves manuais para manobra de circuito serão acopladas a dispositivos de proteção. Tais como: portafusíveis, ou conforme o projeto.

As chaves serão blindadas e quando forem a blindagem obedecerá às prescrições da NBR – 5360/77.

Não será permitido o uso de chaves, tipo faca simples.

Serão usados apenas disjuntores termomagnéticos tipo alavanca, montados sobre base baquelite com proteção conjugada. Destinam-se à proteção de circuito de força e luz, utilizados como chave geral, parcial ou unidade individual, deverão ter eventualmente a faculdade de fazer a manobra os circuitos.

Projetadas para aplicação em quadros, centros de distribuição, unidades de proteção para dutos, chaves de proteção combinadas, caixas especiais deverão obedecer rigorosamente ao projeto.

O quadro de medição deverá possuir aterramento com 03 hastes ¾” x 2,40m.

No caso de ligação de linha aberta (fora de dutos), obrigatoriamente os fios deverão ser fixados através de clites (isoladores).

O quadro de distribuição de luz e força serão de chapa de aço, equipadas com disjuntores Termomagnéticos e, eventualmente, outros dispositivos de controle e proteção previstos em projetos.

As caixas dos quadros serão de chapa nº 16 BW9, com borda em flange ou alizar, para arremate contra o revestimento da alvenaria e terão placas parafusadas para perfuração dos eletrodutos e barras de distribuição de cobre, de terminais dimensionados para a capacidade de carga prevista.

A sirene eletromecânica será do tipo RT 10.

As portas dos quadros serão de chapa nº14, com aletas de ventilação, com trinco e fechadura de cilindro, espelho e porta etiqueta.

As ligações internas serão protegidas por um painel de chapa nº 16, com vazados para alavancas dos disjuntores.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação das chapas obedecerão às indicações dos respectivos desenhos.

O ramal de ligação deve ser executado obrigatoriamente subterrâneo, salvo quando tecnicamente inviável. No caso da ligação aérea, a armação a ser fornecida será vertical com isoladores do tipo roldana.

E de responsabilidade da contratada, o fornecimento e a instalação (parte elétrica e hidráulica) da bomba centrífuga monofásica de ¾” H.P., assim como a construção de casa para bomba com l = 1,20m, c=0,80m,

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 403002/2022
Fls. 49
Rub. 49

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

h=0,70m, com laje e portão. A contratada deve deixar a instalação pronta para ser ligada à rede de distribuição, conforme determina as normas da concessionária local.

Considerações Gerais

As canalizações embutidas deverão ser montadas previamente à execução do acabamento das paredes, respeitando-se as cotas dos projetos de arquitetura.

As tubulações aparentes, quando existirem, serão fixadas com braçadeiras e chumbadores apropriados. Serão utilizadas fixações do tipo “walsywa”.

As passagens necessárias nas estruturas de concreto deverão ser previstas no projeto estrutural e executadas quando da concretagem dos elementos estruturais.

Durante a execução, deverão ser vedadas as extremidades das canalizações com bujões apropriados.

As deflexões serão executadas com conexões apropriadas para cada e sempre com o mesmo fabricante dos tubos.

Todo material a se aplicar deverá ser novo, deverá ser isento de falhas e defeitos, e estar completamente de acordo com o especificado nos documentos de projetos.

O cronograma de execução deverá basear-se no andamento de serviços de revestimentos civis.

Não se aceitará modificações de qualquer espécie no projeto da obra, sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização.

Manuseio e Estocagem de Materiais

Todo material deverá ser cuidadosamente manuseado para evitar que o mesmo sofra quebras e danos.

Peças apresentando lascas, trincas e/ou outros defeitos quaisquer, não serão usadas na construção.

O material a ser utilizado deverá ser estocado conforme as instruções dos fabricantes, em local completamente protegido por intempéries.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 1403098/2022
Fls. 50
Rub. 8

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

11.0 – PINTURAS E DIVERSOS

CONDIÇÕES GERAIS

Esta especificação visa estabelecer os requisitos mínimos para os serviços de pintura. Deste modo são apresentados as normas e critérios para os devidos serviços.

Para cada demão de pintura, deverão ser utilizadas tintas de fundo e acabamento de um mesmo fabricante.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destine.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc...).

A fim de proteger as superfícies acima referidas, serão tomadas precauções especiais, tais como:

- Isolamento com tiras de papel, cartolina, fita de celulose, pano, etc.;
- Separação com tapumes de madeira, chapas metálicas ou de fibra de madeira comprimida.
- Encerramento provisório para proteção de superfícies destinadas a encerramento posterior e definitivo.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sendo que necessário.

Quando houver proteção para superfícies pintadas, essa proteção deverá ser conservada no lugar até que a película de tinta esteja devidamente seca.

As superfícies pintadas só poderão ser manuseadas decorrido o tempo limite estabelecido pelo fabricante.

Quaisquer danos à pintura que porventura venham ocorrer durante a instalação, também as emendas de soldas feita na obra, deverão ser reparadas na própria obra. A pintura de retoque deverá ser executada conforme recomendação do fabricante da tinta original, devendo ser dada atenção especial a aderência da tinta em retoque.

Salvo autorização expressa da Fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta.

Deverá ser realizada pela Fiscalização inspeção e controle de qualidade das tintas especificadas, antes da sua aplicação, Após a aplicação a Fiscalização verificará minuciosamente a qualidade da pintura final, com base nos cuidados previstos nas Condições Gerais. Deverão ser refeitas as partes da pintura que foram julgadas insatisfatórias.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU, MA
Proc. 4103008/2022
Fls. 51
Rub. 4

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

A pintura das paredes internas e externas (fachadas principal e laterais) e teto, serão feitos com tinta látex acrílico, duas demãos - cor específica do município. Deverá ser observada, para aplicação de cada produto, a especificação do seu Fabricante.

Deverá haver o máximo de cuidado na execução da pintura, para assegurar uniformidade de coloração e homogeneidade de textura.

12.0 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

CONDIÇÕES GERAIS

Materiais

Todos os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade e de acordo com o esperado.

Sistema de Água Fria

• Tubos:

Em PVC soldável rígido marrom, fabricados de acordo com a NBR – 5648, e terão de serviço igual a 7,5kg/cm³, (100 lb./pol.²).

• Conexões:

Em PVC soldável marrom e em PVC soldável azul, com bucha de latão;

As conexões serão do mesmo material e do mesmo fabricante das tubulações.

• Válvulas e Registros:

Registro de gaveta de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10kgf/cm².

Registro de pressão de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10kgf/cm².

O número e local de cada registro deverá ser levantado nos documentos de projetos.

Deverão ser instaladas torneiras de bóias, nos reservatórios, conforme projetos.

Sistema de esgoto Sanitário

Será executado conforme projeto específico.

• Tubos:

Tubo de PVC, junta elástica.

• Conexões:

As conexões deverão acompanhar o mesmo material e os mesmo fabricados das tubulações, inclusive adaptadores.

• Ralos:

Ralos serão de PVC, sifonado:

Conjunto completo, constituído de ralo, prolongamento, calço, porta grelha de latão e grelha de latão cromado.

Nos ralos heméticos, as grelhas deverão ser substituídas por tampões de latão.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTI E CORAJOSO

BURITICUPU-MA
Proc. 3403009/2022
Fls. 52
Rub. 4

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

• Ralos simples de PVC:

Caixa seca, redonda, de altura regulável, prolongamento, calço, porta grelha de latão e grelha de latão cromado.

Obs.: As grelhas dos ralos deverão ser aparafusadas.

• Caixa Sifonada

Em PVC, com bujão para limpeza e tampa em grade, de seção circular ou quadrada, porta grelha e grelha em latão. Orifício de saída será de 50 mm e os de entrada de 40 mm, ou conforme projeto.

• Fossas

Será de forma retangular, câmara única, executada em alvenaria de tijolos e-20cm, atendendo as condições de segurança, durabilidade, estanqueidade e de resistência e de resistência a agressões químicas e de despejos.

Serão providas de dispositivos que possibilitem a remoção do lodo digerido, de forma rápida e sem contado do operador. A remoção poderá ser efetuada por bomba ou pra pressão hidrostática, para facilitar esta operação o fundo será inclinado na proporção de 1:3, no sentido da localização do dispositivo da limpeza.

• Sumidouro

Será executado em alvenaria de tijolos cerâmicos, esp. = 20cm, tampa em concreto armado fck – 15,0 MPA assentados com argamassa de cimento e areia, traço 1:6, com espaçamento lateral de 10cm entre os tijolos. Tampa em concreto armado, esp = 10cm e fck = 15Mpa, diâmetro de 2,0 metros (mínimo) e profundidade de 2,5 metros (mínima) devendo ter no fundo uma camada mínima de 30cm de brita nº 2. Deverá ser executado conforme detalhe específico anexo a este memorial descritivo.

• Caixa de Gordura

Será do tipo simples, executada em alvenaria de tijolos cerâmicos, revestida com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, interna e externamente, espessura mínima de revestimento de 2,5 cm, impermeabilizado.

Situada a 200 mm, no mínimo, abaixo da superfície do solo, executada em alvenaria de tijolos espessura de 20cm, fundo em concreto fck 13,5 mpa. Septo não removível, fecho híbrido não sinfonável. Fechamento hermético com tampa em concreto, que permita receber pavimentação igual ao do piso circulante, executada conforme detalhe específico anexo a este memorial descritivo.

• Caixa de Inspeção

Serão quadradas, em alvenaria de tijolos cerâmicos e igual a 15cm, revestidas com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, espessura mínima do revestimento = 2,5cm, impermeabilizado. Para profundidade máxima de 1.00 metro, as caixas inspeção terão 0,60 metros de lado no mínimo, e para profundidades superiores a 1.00 metro, terão 1.10 de lado no mínimo. O fundo será construído de modo a assegurar rápido escoamento e evitar formação de depósitos.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 53
Rub. 14

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

13.0 - LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS

Os lavatórios e cubas serão de louça branca, onde indicado no projeto.

As bacias sifonadas serão de louça branca, convencional ou PCD, saída vertical para esgoto, fecho hídrico de acordo com as normas da ABNT, área de superfície do poço = 315 cm² e fixada com parafusos de metal, com bucha plástica e arruelas lisas, incluso caixa de descarga acoplada.

Os W.C exclusiva para PCD será todo adaptado, com barras de apoio em aço inox polido.

Todos os lavatórios, pias, mictórios, serão providos de válvulas e sifões inox.

As torneiras para pia serão de pressão, longa, com acabamento cromado e bitola ½ “.

Chuveiro elétrico

As torneiras para lavatório serão de pressão, longa, com acabamento cromada e bitola ½ “.

Nos vestiários serão instalados bancada de granito cinza andorinha dotados de peça de 10cm no arremate com a parede (rodamão) e testeira com 10cm.

14.0 - LIMPEZA

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e as sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. - Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos. - A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas. - Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. - Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários. - A limpeza dos pisos e dos revestimentos deverá ser executada empregando solução de ácido muriático em água na proporção de 1:6 e solução neutralizadora de amônia em água na proporção 1:4. - Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO. - A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente. - A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da FISCALIZAÇÃO. - Após o término dos serviços será feita a desmobilização do canteiro de obras e a limpeza geral do complexo.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

ANEXO

PLANTAS

ORÇAMENTO ANALÍTICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<p>Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.</p> <p>Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA</p> <p>Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA</p> <p>Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado</p>	 <p>PREFEITURA DE BURITICUPU CIDADE DE UM POVO POR SE CORAJOSO</p> <p>BURITICUPU-MA Proc. 1403008/2022 Fls. 55 Rub. 14</p>	<p>MINISTERIO DA CIDADANIA - CONVÊNIO 904550/2020</p>
<p style="text-align: center;"> BDI = 28,82% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 85,68% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 49,33% </p> <p style="text-align: right;">VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 960.000,00</u></p>		

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO SINTÉTICO
 MEMORIAL DE CÁLCULO
 ORÇAMENTO ANALÍTICO
 CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
 COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = f(Construção de Edifícios)
 PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
 GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS

<p>Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.</p> <p>Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA</p> <p>Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA</p> <p>Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado</p>	<p>BURITICUPU-MA</p> <p>Proc. <u>1403007/2022</u></p> <p>Fls. <u>56</u></p> <p>Rub. <u>8</u></p>  <p>PREFEITURA DE BURITICUPU CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO</p>	<p>MINISTERIO DA CIDADANIA - CONVÊNIO 904550/2020</p>
---	---	---

BDI = 28,82%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 85,68%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 49,33%

VALOR TOTAL COM BDI:
R\$ 960.000,00

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADOTADO S/ BDI (R\$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	66.428,90	6,92%
2.0	SERVIÇOS EM TERRA	13.626,98	1,42%
3.0	INFRAESTRUTURA	86.479,50	9,01%
4.0	SUPERESTRUTURA	112.301,29	11,70%
5.0	PAREDES E PAINÉIS E CERCAS	220.667,28	22,99%
6.0	COBERTURA	14.108,81	1,47%
7.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	68.063,94	7,09%
8.0	PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO	116.789,38	12,17%
9.0	ESQUADRIAS	26.593,71	2,77%
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	132.131,88	13,76%
11.0	PINTURA E DIVERSOS	41.513,45	4,32%
12.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	30.019,96	3,13%
13.0	LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS	14.049,26	1,46%
14.0	LIMPEZA DA OBRA	17.225,65	1,79%
(A) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (1+2+3+...+14) =		960.000,00	100,00%
	(1) - ÁREA DO TERRENO (m2) = . . .	13.250,50	
	(2) - ÁREA CONSTRUÍDA (m2) = . . .	6.776,10	
	(3) - ÁREA DA COBERTURA (m2) = . . .	6.776,10	
	(4) - ÁREA LIVRE (m2) = . . .	6.474,40	
	(5) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA DO TERRENO (R\$/m2) = (C) / (1) = . . .	72,45	
	(6) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA CONSTRUÍDA (R\$/m2) = (C) / (2) = . . .	141,67	
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI			
	discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 -	Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	5.000,00	0,52%
2 -	Valor do Concedente / MINISTÉRIO DA CIDADANIA	955.000,00	99,48%
	Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	960.000,00	100,00%

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.
Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA
Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA
Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



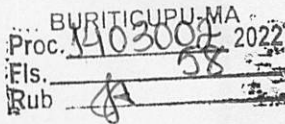
MINISTERIO DA CIDADANIA - CONVÊNIO 904550/2020

BDI = 28,82%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 85,68%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MES = 49,33%
VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 990.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES									
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total												
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
1.1	Placa de obra, tipo banner	m²	3,00	2,00		6,00					6,00	
1.2	Locação da obra	m²	100,00	65,00		6.500,00				6.500,00	6.776,10	
			21,35	4,15		88,60				88,60		
			30,00	6,25		187,50				187,50		
1.3	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de	un						1,00			1,00	
1.4	Instalação provisória de água	un						1,00			1,00	
1.5	Instalações provisórias de esgoto	un						1,00			1,00	
1.6	Barracão aberto	m²				20,00					20,00	
	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras	m²				13.250,50					13.250,50	
2.0	SERVIÇOS EM TERRA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
2.1	Escavação manual de valas em solo de qualquer categoria com profundidade até 1,30m - para a execução de alicerce	m³	330,00	0,30	0,40	<- P/ Perímetro total p/ implant de alambrado			39,60		39,60	113,80
			62,60	0,30	0,40	<- P/ Perímetro total do Vestiário			7,51		7,51	
			72,50	0,30	0,40	<- P/ Perímetro total da Arquibancada (30x2)+(8,25x2)			8,70		8,70	
			483,23	0,30	0,40	<- P/ Perímetro total do Muro externo			57,99		57,99	
2.2	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma. (3 em 3)m	m³	0,30	0,30	0,50	<=== p/ implantação de pilares do muro principal, centro adm e W.C Geral (Distância média de pilar a cada 3m)		202,25	9,10	9,10	9,10	
2.3	Reaterro manual apiloado com soquete p/ fundo de valas	m³	altura do aterro <===>		0,15	área total do aterro <===>		948,33	1,00	948,33	142,25	
										948,33		
3.0	INFRAESTRUTURA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
3.1	Alicerce em alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado c/ argamassa cimento e areia 1:4	m³	948,33	0,20	0,30				56,90		56,90	
3.2	Baldrame/Cinta Inferior (15x15)cm em Conc. Armado Fck=25MPa (p/muro principal, centro adm e W.C geral)											
3.2.1	Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento	m³	948,33	0,15	0,15				21,34		21,34	
3.2.2	Lançamento de Concreto Fck=25Mpa	m³									21,34	
3.2.3	Armação CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM. - fornecimento/corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação (65Kg/m3)	kg						65,00	21,34		1.387,10	
3.2.4	Forma de tábuas de 1" de 3a. p/fundações útil. 5 x	m²	948,33	0,15	0,15	284,50		0,25			71,13	
4.0	SUPERESTRUTURA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
4.1	Pilares (15x15)cm em concreto armado Fck=25Mpa, inclus. Lançamento											
4.1.1	Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento	m³	0,17	0,30	2,90	<- P/ Vestiário P1, P3, P5, P7, P9, P11, P13, P15	distância média de pilar 3 em 3m	8,00	1,18			12,50
			0,15	0,30	2,90	<- P/ Vestiário P02, P04, P14, P16, P17		5,00	0,65			
			0,13	0,30	2,90	<- P/ Vestiário P06, P08, P10, P12		4,00	0,45			
			0,15	0,15	6,80	<- P/Arquib. pilar 0,40 (início) e pilar 6,40 (fim)		24,17	3,70			
			0,15	0,15	1,80	<- P/Muro externo, distância a cada 3m		161,08	6,52			
4.1.2	Lançamento de Concreto Fck=25Mpa3	m³									12,50	
4.1.3	Armação CA-50 diametro ate 10mm, para 1 m³ de concreto (85kg/m3)	kg					85,00	12,50			1.062,50	
4.1.4	Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x	m²	0,15		2,88	0,86	0,50	202,25		86,97	86,97	
4.2	Viga Superior (15x25)cm em Conc. Armado Fck=25MPa											
4.2.1	Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento	m³	618,33	0,15	0,25	<- P/ Muro externo, Arquibancada e Vestiários			23,19		23,19	
4.2.2	Lançamento de Concreto Fck=25Mpa	m³									23,19	
4.2.3	Armação CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM. - fornecimento/corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação (65Kg/m3)	kg						65,00	23,19		1.507,35	
4.2.4	Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x	m²	618,33	0,20	0,27	290,62		0,50			145,31	
5.0	PAREDES E PAINÉIS E CERCAS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
5.1	Alvenaria de tijolo furado de 9cm x 19cm x 19cm (espessura 9cm) assentados com argamassa de assentamento com	m²	330,00		0,40	132,00					132,00	1.955,57
			62,60		2,90	181,54					181,54	
			8,00		1,68	13,44					13,44	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES								TOTAL	
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST		
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total												
	preparo manual		72,50		6,80	493,00				<- Área total da Alv. Arquibancada	493,00	
			483,23		2,35	1.135,59				<- Área total da Alv. Muro p/terreno	1.135,59	
5.2	Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²				38,98				<- Cobogó antichuva, conforme especificação de planta de cobertura	38,98	38,98
5.3	ALAMBRADO C/TELA DE ARAME GALVANIZADO.. ALTURA 2M	m	330,00			330,00				<-Alambrado p perímetro entorno do campo de futebol		330,00
6.0	COBERTURA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
6.1	Laje pre-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	m²				65,80				<- Área Geral, conf planta de cobertura do Vestiário	65,80	65,80
6.2	Impermeabilização de lajes (cimento + areia)	m²				65,80						65,80
6.3	Rufo pré-moldado em concreto, largura 24 cm	m	50,00									50,00
6.4	Calha Metálica	m	108,10									108,10
6.5	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015	m			3,00			4,00			12,00	12,00
7.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
7.1	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos.	m²			P/ área do vestiário-->	181,54		2,00			363,08	363,08
7.2	Chapisco com argamassa cimento e areia traço 1:3 para perímetro do muro de apoio	m²				3.911,14				<- p/paredes internas e externas geral, inclusive muro principal		3.911,14
7.3	Emboço com argamassa cimento e areia traço 1:4, espessura 2,5cm preparo manual em paredes para recebimento de cerâmica	m²				109,61				<- Área p/ revest. ext fachadas Geral	109,61	282,36
						172,75				<- Área p/ revestimento int Vestiários	172,75	
7.4	Reboco c/argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1:3 esp=5 mm p/paredes	m²				1.639,96				<- p/paredes internas e externas do vestiário e mureta de perímetro do campo principal. (exceto muro principal)		1.639,96
7.5	 Cerâmica esmaltada c/ arg. pré-fabricada até 10x10cm (100cm²) - decorativa - p/ parede	m²	4,10	2,50		10,25		2,00		<- Fachada Principal ext do Vestiário	20,50	109,61
			10,20	2,90		29,58		2,00		<- Fachada ext Principal e Posterior do Vestiário	59,16	
			3,50	2,50		8,75		2,00		<- Fachadas ext Laterais	17,50	
			3,00	1,50		4,50		1,00		<- Fachada Principal ext. do Reservat.	4,50	
			2,65	1,50		3,98		2,00		<- Fac. Laterais ext. do Reservat.	7,95	
7.6	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes.	m²	34,55	2,50		86,38		2,00		<-Revest. Interno vestiários 01 e 02	172,75	172,75
PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO												
8.1	(Composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão.	m²				65,80				p/ área geral da edificação dos Vestiários 01 e 02	65,80	65,80
8.2	Piso cimentado esp.=1,50cm c/ junta plástica/madeira (27x3)mm em módulos (1,00x1,00)m	m²	443,93	1,20		532,72				p/colçamento externo ao muro, exceto passagem por propriedade de terceiros P(03,04 e 05), conf planta de implantação	532,72	916,72
			30,00	0,80		24,00		16,00		p/arquibancadas por módulo	384,00	
8.3	Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm*	m³	329,99	2,00	0,05	659,98			33,00	<- p/ Área entorno do perímetro externo do alambrado, largura de 2m	33,00	33,00
8.4	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2.	m²				65,80				p/ área dos Vestiários 01, 02 e depósito ==>>	65,80	65,80
8.5	Plantio grama batatais placa c/ m.o. irrig.p/campo futebol (adubo/rolo/etc) (oc) a<11.000m2	m²	95,70	60,70		5.808,99				<- p/ Área do campo	5.808,99	5.808,99
9.0	ESQUADRIAS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL	
9.1	Janela basculante em alumínio anodizado natural, exclusive vidro	m²	JA1 BASC. FACHADA PRINCIPAL->	3,85	0,40		1,54		2,00		3,08	11,08
			JA1 BASC. FACHADAS LATERAIS >	3,40	0,40		1,36		2,00		2,72	
			JA1 BASC. FACHADA POSTERIOR->	3,20	0,40		1,28		2,00		2,56	
			JA1 BASC. FACHADA POSTERIOR->	1,20	0,40		0,48		3,00		1,44	
			JA1 BASC. FACHADA POSTERIOR->	1,60	0,40		0,64		2,00		1,28	
9.2	Vidro liso incolor 5mm	m²				11,08				<- P/ Basculantes JA	11,08	11,48
			1,00	0,40		0,40				<- P/ Bandeiras fixa	0,40	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES								TOTAL	
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST		
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total												
9.3	Portão de alumínio anodizado natural, fechamento total c/ lambri bola e correção (fornecimento e montagem)	m²	p/ acesso ao campo→	4,00	2,50	10,00			3,00		30,00	30,00
9.4	Porta externa de cedro lisa completa uma folha (1.00x2.10)m2	unid							2,00			2,00
9.5	Porta externa de cedro lisa completa uma folha (0.90x2.10)m2	unid							1,00			1,00
10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												
10.1 QUADROS E DISJUNTORES												
10.1.1	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	un							1,00			1,00
10.1.2	Quadro de medição	un							1,00			1,00
10.1.3	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	un							3,00			3,00
10.1.4	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	un							2,00			2,00
10.1.5	Disjuntor termomagnético bipolar 25A	un							1,00			1,00
10.1.6	Dispositivo diferencial residual 25A	un							3,00			3,00
10.1.7	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/175V	un							4,00			4,00
10.2 ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS												
10.2.1	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	100,00									100,00
10.2.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	75,00									75,00
10.2.3	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para subida no poste - fornecimento e instalação.	m	6,00						Qnt de poste→	5,00	30,00	30,00
10.2.4	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 18 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 2,4 m de solo (não inclui fornecimento).	und								5,00		5,00
10.2.5	Poste de concreto duplo T (DT) 24/1000 - fornecimento e assentamento, Cilel ou similar	und								5,00		5,00
10.2.6	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor, inclusive reator	und								20,00		20,00
10.2.7	Caixa de passagem 30x30x50cm em alvenaria com tampa	un								10,00		10,00
10.2.8	Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada	un								4,00		4,00
10.2.9	Caixa de passage PVC octogonal 3"	un								20,00		20,00
10.3 CABOS E FIOS (CONDUTORES)												
10.3.1	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	317,70									317,70
10.3.2	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	150,00									150,00
10.3.3	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020	m	290,00						3,00		870,00	870,00
10.3.4	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	16,82									16,82
10.3.5	Cabo coaxial	m	6,00									6,00
10.4 ILUMINAÇÃO E TOMADAS												
10.4.1	Tomada universal, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa	un							10,00			10,00
10.4.2	Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa	un							2,00			2,00
10.4.3	Interruptor simples 10 A, completa	un							3,00			3,00
10.4.4	Placa cega 2x4"	un							2,00			2,00
10.4.5	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 20 w, com reator de partida convencional - fornecimento e instalação	un							6,00			6,00
10.4.6	Luminária tipo spot, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação	un							p/ depósito→	1,00		1,00
11.0 PINTURA E DIVERSOS												
11.1	Pintura em Paredes internas e externas (fachadas principal e laterais) com tinta látex acrílica, duas demãos - cor específica do município	m²	330,00		0,50	165,00			<- Área total da Alv. mureta do alambrado (int e ext)	2,00	330,00	2.602,04
			72,50		6,80	493,00			<- Área total da Alv. Arquibancada	2,00	986,00	
			483,23		2,50	1.208,08			<- Área total da Alv. Muro externo	1,00	1.208,08	
						38,98			<- Cobogo artichuva, conforme especificação de planta de cobertura	2,00	77,96	
11.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	m²				65,80			<- Área da laje dos Vestiários		65,80	65,80
12.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS												

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	discriminação	UNID	DIMENSÕES								TOTAL
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	
<i>C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total</i>											
12.1	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS										
12.1.1	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	50,00							50,00	
12.1.2	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	20,00							20,00	
12.1.3	Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm	m	35,00							35,00	
12.1.4	Joelho PVC 45° Ø 40mm	un						15,00		15,00	
12.1.5	Joelho PVC 45° Ø 100mm	un						10,00		10,00	
12.1.6	Joelho PVC 90° Ø 40mm	un						4,00		4,00	
12.1.7	Joelho PVC 90° Ø 100mm	un						6,00		6,00	
12.1.8	Junção simples de redução pvc p/escoto 100x50mm (4"x2")-c/anéis	un						2,00	<- P/ Área do PCD	2,00	
12.1.9	Tê PVC sanitário 40mm x 40mm	un						4,00		4,00	
12.1.10	Terminal de Ventilação 50mm	un						4,00		4,00	
12.1.11	Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo comum, lastro de concreto e tampa de concreto	un						7,00		7,00	
12.1.13	Caixa de inspeção em alvenaria 90x90x60cm, com tampão em ferro fundido	un						4,00		4,00	
12.1.14	Ralo seco PVC 100mm	un						2,00		2,00	
12.1.15	Sumidouro, conforme projeto	un						1,00		1,00	
12.1.16	Fossa séptica, conforme projeto	un						1,00		1,00	
12.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										
12.2.1	Tubo PVC soldável Ø 20mm	m	40,00							40,00	
12.2.2	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	25,00							25,00	
12.2.3	Tubo PVC soldável Ø 40mm	m	15,00							15,00	
12.2.4	Joelho PVC 45° soldável Ø 25mm	un						5,00		5,00	
12.2.5	Joelho PVC 90° soldável Ø 20mm	un						10,00		10,00	
12.2.6	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm	un						8,00		8,00	
12.2.7	Joelho PVC 90° soldável Ø 40mm	un						6,00		6,00	
12.2.8	Tê PVC soldável Ø 20mm	un						4,00		4,00	
12.2.9	Tê PVC soldável Ø 25mm	un						5,00		5,00	
12.2.10	Tê PVC soldável Ø 40mm	un						5,00		5,00	
12.2.11	Registro de gaveta bruto Ø 1"	un						2,00		2,00	
12.2.12	Registro de gaveta bruto Ø 1½"	un						4,00		4,00	
12.2.13	Torneira de boia Ø 25mm	un						1,00		1,00	
12.2.14	Caixa d'água em fiberglass - cap. 1000l	un						2,00		2,00	
13.0	LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
13.1	Válvula de descarga 1 ½", acabamento cromado, Deca ou equivalente	un						2,00			2,00
13.2	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.	un						4,00			4,00
13.3	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.	un						2,00			2,00
13.4	Chuveiro-elétrico cromado 1/2"	un						7,00			7,00
13.5	Cuba de embutir oval em louça branca	un						6,00	<- p/ Vestiário 01 e 02		6,00
13.6	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un						6,00			6,00
13.7	Papeleira Metálica, Deca ou equivalente	un						4,00			4,00
13.8	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un						2,00			2,00
13.9	Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente	un						2,00			2,00
13.10	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un						2,00			2,00
	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca, ou equivalente	un						1,00			1,00
13.12	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio - fornecimento e instalação.	un						2,00	<- p/ PCD		2,00
13.13	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m²	0,60	0,90		0,54		6,00	<- p/ Vestiário 01 e 02		3,24
13.14	Bancada em granito cinza andorinha	m²	2,50	0,50		1,25	<- P/ Bancada Vestiários 01 e 02	2,00		2,50	2,50
14.0	LIMPEZA DA OBRA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
14.1	Limpeza final da Obra	m²	80,15	37,30		13.250,50	50,00%			6.625,25	6.625,25

BURITICUPU-MA
 Proc. 1403002/2022
 Fls. 60
 Rub. *JA*

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.	 PREFEITURA DE BURITICUPU CIDADADE EM PROGRESSO	MINISTERIO DA CIDADANIA - CONVÊNIO 904550/2020
Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA		
Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA	Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado	
	BURITICUPU-MA Proc. 1103002/2022 Fls. 61 Rub.	

BDI = 28,82%
 VALOR TOTAL COM BDI:
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 85,68%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 49,33%
R\$ 980.000,00

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21) SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)			PESO (%)	
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL		
<i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>											
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									66.428,90	6,92%
1.1	Placa de obra, tipo banner	m²	6,00	SEINFRA	C4541	348,79	348,79	449,31		2.695,86	0,28%
1.2	Locação da obra	m²	6.776,10	SEINFRA	C1830	6,08	6,08	7,83		53.066,86	5,53%
1.3	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	SEINFRA	C2850	1.308,20	1.308,20	1.685,22		1.685,22	0,18%
1.4	Instalação provisória de água	un	1,00	SEINFRA	C2851	1.002,89	1.002,89	1.291,92		1.291,92	0,13%
1.5	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	SEINFRA	C2849	206,00	206,00	265,37		265,37	0,03%
1.6	Barracão aberto	m²	20,00	SEINFRA	C0369	118,81	118,81	153,05		3.061,00	0,32%
1.7	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras	m²	13.250,50	SINAPI	98525	-0,26	0,26	0,33		4.372,67	0,46%
2.0	SERVIÇOS EM TERRA									13.626,98	1,42%
2.1	Escavação manual de valas em solo de qualquer categoria com profundidade até 1,30m - para a execução de alicerce	m³	113,80	SINAPI	93358	50,20	50,20	64,67		7.359,45	0,77%
2.2	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma. (3 em 3)m	m³	9,10	SINAPI	98523	58,97	58,97	75,97		691,33	0,07%
2.3	Reaterro manual apoiado com soquete p/ fundo de valas	m³	142,25	SINAPI	96995	30,43	30,43	39,20		5.576,20	0,58%
3.0	INFRAESTRUTURA									86.479,50	9,01%
3.1	Alicerce em alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado c/ argamassa cimento e areia 1:4	m³	56,90	SEINFRA	C0056	546,48	546,48	703,98		40.056,46	4,17%
3.2	Baldrame/Cinta Inferior (15x15)cm em Conc. Armado Fck=25MPa (p/muro principal, centro adm e W.C geral)										
3.2.1	Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento	m³	21,34	SINAPI	94985	373,07	373,07	480,59		10.255,79	1,07%
3.2.2	Lançamento de Concreto Fck=25Mpa	m³	21,34	SINAPI	92873	134,29	134,29	172,99		3.691,61	0,38%
3.2.3	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm	kg	1.387,10	SINAPI	96546	14,78	14,78	19,04		26.410,38	2,75%
3.2.4	Forma de tábuas de 1" de 3a. p/fundações util. 5 x	m²	71,13	SEINFRA	C1400	66,19	66,19	85,27		6.065,26	0,63%
3.3	SUPERESTRUTURA									112.301,29	11,70%
4.1	Pilares (15x15)cm em concreto armado Fck=25Mpa, inclus. Lançamento										
4.1.1	Concreto Fck=25MPA-, preparo com betoneira. Sem lançamento	m³	12,50	SINAPI	94985	373,07	373,07	480,59		6.007,38	0,63%
4.1.2	Lançamento de Concreto Fck=25Mpa3	m³	12,50	SINAPI	92873	134,29	134,29	172,99		2.162,38	0,23%
4.1.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm	kg	1.062,50	SINAPI	96546	14,78	14,78	19,04		20.230,00	2,11%
4.1.4	Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x	m²	86,97	SEINFRA	C1401	133,83	133,83	172,40		14.993,63	1,56%
4.2	Viga Superior (15x25)cm em Conc. Armado Fck=25MPa										
4.2.1	Concreto Fck=25MPA-, preparo com betoneira. Sem lançamento	m³	23,19	SINAPI	94985	373,07	373,07	480,59		11.144,88	1,16%
4.2.2	Lançamento de Concreto Fck=25Mpa	m³	23,19	SINAPI	92873	134,29	134,29	172,99		4.011,64	0,42%
4.2.3	Armação CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- fornecimento/corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação (65Kg/m3)	kg	1.507,35	SINAPI	96546	14,78	14,78	19,04		28.699,94	2,99%
4.2.4	Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x	m²	145,31	SEINFRA	C1401	133,83	133,83	172,40		25.051,44	2,61%
5.0	PAREDES E PAINÉIS E CERCAS									220.667,28	22,99%
5.1	Alvenaria de tijolo furado de 9cm x 19cm x 19cm (espessura 9cm) assentados com argamassa de assentamento com preparo maunual	m²	1.955,57	SINAPI	87520	63,95	63,95	82,38		161.099,86	16,78%
5.2	Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	38,98	SINAPI	101162	116,96	116,96	150,67		5.873,12	0,61%
5.3	ALAMBRADO C/TELA DE ARAME GALVANIZADO. ALTURA 2M	m	330,00	SEINFRA	C0036	126,31	126,31	162,71		53.694,30	5,59%

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21) /SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado			VALOR A DOTADO (R\$)			PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL	
<i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>										
6.0	COBERTURA								14.108,81	1,47%
6.1	Laje pré-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (rearp 3x) e ferragem negativa	m²	65,80	SINAPI	74202/001	66,37	66,37	85,50	5.625,90	0,59%
6.2	Impermeabilização de lajes (cimento + areia)	m²	65,80	SEDOP	080270	18,04	18,04	23,24	1.529,19	0,16%
6.3	Rufo pré-moldado em concreto, largura 24 cm	m	50,00	CPOS	1833.412	15,43	15,43	19,88	994,00	0,10%
6.4	Calha Metálica	m	108,10	EMBASA	159208	35,81	35,81	46,13	4.986,65	0,52%
6.5	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015	m	12,00	SINAPI	91790/SINAPI	62,95	62,95	81,09	973,08	0,10%
7.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS								68.063,94	7,09%
7.1	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos.	m²	363,08	SBC	180579	12,73	12,73	16,40	5.954,51	0,62%
7.2	Chapisco com argamassa cimento e areia traço 1:3 para perímetro do muro de apoio	m²	3.911,14	SINAPI	87879	3,05	3,05	3,93	15.370,78	1,60%
7.3	Emboço com argamassa cimento e areia traço 1:4, espessura 2,5cm preparo manual em paredes para recebimento de cerâmica	m²	282,36	SINAPI	87792	28,09	28,09	36,19	10.218,61	1,06%
7.4	Reboco c/argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1:3 esp=5 mm p/paredes	m²	1.639,96	SBC	121441	6,37	6,37	8,21	13.464,07	1,40%
7.4	Cerâmica esmaltada c/ arg. pré-fabricada até 10x10cm (100cm²) - decorativa - p/ parede	m²	109,61	SEINFRA	C4442	70,93	70,93	91,37	10.015,07	1,04%
7.6	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes.	m²	172,75	SINAPI	87273/SINAPI	58,60	58,60	75,49	13.040,90	1,36%
8.0	PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO								116.789,38	12,17%
8.1	(Composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão.	m²	65,80	SINAPI	94438	30,47	30,47	39,25	2.582,65	0,27%
8.2	Piso cimentado esp.=1,50cm c/ junta plástica/madeira (27x3)mm.em módulos (1,00x1,00)m	m²	916,72	SEINFRA	C3450	48,95	48,95	63,06	57.808,36	6,02%
8.3	Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm*	m²	33,00	SINAPI	96622/SINAPI	101,60	101,60	130,88	4.319,04	0,45%
8.4	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2.	m²	65,80	SINAPI	93391/SINAPI	42,17	42,17	54,32	3.574,26	0,37%
8.5	Plantio grama batatais placa c/ m.o. irrig.p/campo futebol (adubo/rolo/etc) (oc) a<11.000m2	m²	5.808,99	AGETOP CIVIL	270105	6,48	6,48	8,35	48.505,07	5,05%
9.0	ESQUADRIAS								26.593,71	2,77%
9.1	Janela basculante em alumínio anodizado natural, exclusive vidro	m²	11,08	SEINFRA	C4830	420,55	420,55	541,75	6.002,59	0,63%
9.1	Vidro liso incolor 5mm	m²	11,48	SEINFRA	C2871	178,88	178,88	230,43	2.645,34	0,28%
9.3	Portão de alumínio anodizado natural, fechamento total c/ lambri bola e corrediço (fornecimento e montagem)	m²	30,00	SEINFRA	C3733	380,20	380,20	489,77	14.693,10	1,53%
9.4	Porta externa de cedro lisa completa uma folha (1 00x2 10)m2	unid	2,00	SEINFRA	C1979	850,69	850,69	1.095,86	2.191,72	0,23%
9.5	Porta externa de cedro lisa completa uma folha (0 90x2 10)m2	unid	1,00	SEINFRA	C1978	823,60	823,60	1.060,96	1.060,96	0,11%
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								132.131,88	13,76%
10.1.1	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	un	1,00	SINAPI	101875	404,90	404,90	521,59	521,59	0,05%
10.1.2	Quadro de medição	un	1,00	SEINFRA	C3579	86,93	86,93	111,98	111,98	0,01%
10.1.3	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	un	3,00	SINAPI	74130/001	12,00	12,00	15,46	46,38	0,00%
10.1.4	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	un	2,00	SINAPI	74130/001	12,01	12,01	15,47	30,94	0,00%
10.1.5	Disjuntor termomagnético bipolar 25A	un	1,00	SINAPI	74130/001	12,02	12,02	15,48	15,48	0,00%
10.1.6	Dispositivo diferencial residual 25A	un	3,00	SEINFRA	C4530	137,47	137,47	177,09	531,27	0,06%
10.1.7	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/175V	un	4,00	SEINFRA	C4562	119,10	119,10	153,42	613,68	0,06%
10.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS									
10.2.1	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	100,00	SINAPI	91834	6,38	6,38	8,22	822,00	0,09%
10.2.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	75,00	SINAPI	91836	8,23	8,23	10,60	795,00	0,08%
10.2.3	Eletroduto rígido rosçável, pvc, dn 32 mm (1"), para subida no poste - fornecimento e instalação.	m	30,00	SINAPI	91872	12,21	12,21	15,73	471,90	0,05%
10.2.4	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 18 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 2,4 m de solo (não inclui fornecimento).	und	5,00	SINAPI	100595	748,29	748,29	961,37	4.806,85	0,50%
10.2.5	Poste de concreto duplo T (DT) 24/1000 - fornecimento e assentamento, Cifel ou similar	und	5,00	ORSE	3160	7.352,77	7.352,77	9.471,84	47.359,20	4,93%

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	UNID	QUANT	Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21) /SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)			PESO (%)	
			REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL		
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume										
10.2.6	und	20,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	GPU - 001	1.924,77	1.924,77	2.479,49	49.589,80	5,17%	
10.2.7	un	10,00	SEINFRA	C3504	157,37	157,37	202,72	2.027,20	0,21%	
10.2.8	un	4,00	SINAPI	91943	14,38	14,38	18,52	74,08	0,01%	
10.2.9	un	20,00	SINAPI	91937	9,06	9,06	11,67	233,40	0,02%	
10.3 CABOS E FIOS (CONDUTORES)										
10.3.1	m	317,70	SINAPI	91928	3,76	3,76	4,84	1.537,67	0,16%	
10.3.2	m	150,00	SINAPI	91928	6,30	6,30	8,12	1.218,00	0,13%	
10.3.4	m	870,00	SINAPI	101581	17,79	17,79	22,92	19.940,40	2,08%	
10.3.5	m	16,82	SEINFRA	C4533	11,77	11,77	15,16	254,99	0,03%	
	m	6,00	SEINFRA	C0544	10,83	10,83	13,95	83,70	0,01%	
10.4 ILUMINAÇÃO E TOMADAS										
10.4.1	un	10,00	-SINAPI	92000	21,80	21,80	28,08	280,80	0,03%	
10.4.2	un	2,00	SINAPI	92001	24,05	24,05	30,98	61,96	0,01%	
10.4.3	un	3,00	SINAPI	91953	22,52	22,52	29,01	87,03	0,01%	
10.4.4	un	2,00	SEINFRA	C2298	11,84	11,84	14,99	29,98	0,00%	
10.4.5	un	6,00	SINAPI	100904	59,20	59,20	76,26	457,56	0,05%	
10.4.6	un	1,00	SINAPI	87593	100,17	100,17	129,04	129,04	0,01%	
								41.513,45	4,32%	
11.0 PINTURA E DIVERSOS										
11.1	m²	2.602,04	SINAPI	88489	12,05	12,05	15,52	40.383,66	4,21%	
11.2	m²	65,80	SINAPI	88488	13,33	13,33	17,17	1.129,79	0,12%	
12.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS										
12.1.1	m	50,00	SINAPI	89711	14,32	14,32	18,45	922,50	0,10%	
12.1.2	m	20,00	SINAPI	89712	22,08	22,08	28,42	568,40	0,06%	
12.1.3	m	35,00	SINAPI	89714	42,45	42,45	54,68	1.913,80	0,20%	
12.1.4	un	15,00	SINAPI	89726	5,36	5,36	6,90	103,50	0,01%	
12.1.5	un	10,00	SINAPI	89746	20,26	20,26	26,10	261,00	0,03%	
12.1.6	un	4,00	SINAPI	89724	7,94	7,94	10,23	40,92	0,00%	
12.1.7	un	6,00	SINAPI	89744	20,32	20,32	26,18	157,08	0,02%	
12.1.8	un	2,00	SEINFRA	C1576	39,24	39,24	50,55	101,10	0,01%	
12.1.9	un	4,00	SINAPI	89782	9,19	9,19	11,84	47,36	0,00%	
12.1.10	un	4,00	SEINFRA	C4822	11,71	11,71	15,08	60,32	0,01%	
12.1.11	un	7,00	SEINFRA	C0803	273,83	273,83	352,75	2.469,25	0,26%	
12.1.13	un	4,00	SEINFRA	C0813	526,06	526,06	677,67	2.710,68	0,28%	
12.1.14	un	2,00	SINAPI	89710	12,12	12,12	15,61	31,22	0,00%	
12.1.15	un	1,00	SINAPI	98099	3.928,30	3.928,30	5.060,44	5.060,44	0,53%	
12.1.16	un	1,00	SINAPI	98087	9.770,42	9.770,42	12.586,26	12.586,26	1,31%	
12.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										
12.1.1	m	40,00	SINAPI	89401	6,59	6,59	8,49	339,60	0,04%	
12.1.2	m	25,00	SINAPI	89446	5,30	5,30	6,83	170,75	0,02%	
12.1.3	m	15,00	SINAPI	89448	16,57	16,57	21,35	320,25	0,03%	
12.1.4	un	5,00	SINAPI	89485	4,38	4,38	5,64	28,20	0,00%	
12.1.5	un	10,00	SINAPI	89358	5,05	5,05	6,51	65,10	0,01%	
12.1.6	un	8,00	SINAPI	89362	6,07	6,07	7,82	62,56	0,01%	
12.1.7	un	6,00	SINAPI	89497	10,39	10,39	13,38	80,28	0,01%	
12.1.8	un	4,00	SINAPI	89439	5,14	5,14	6,62	26,48	0,00%	
12.1.9	un	5,00	SINAPI	89517	5,10	5,10	6,57	32,85	0,00%	
12.1.10	un	5,00	SINAPI	89523	16,73	16,73	21,55	107,75	0,01%	
12.1.11	un	2,00	SINAPI	94495	57,63	57,63	74,24	148,48	0,02%	
12.1.12	un	4,00	SINAPI	94497	83,71	83,71	107,84	431,36	0,04%	
12.1.13	un	1,00	SINAPI	94797	31,90	31,90	41,09	41,09	0,00%	
12.1.14	un	2,00	SEINFRA	C3442	439,13	439,13	565,69	1.131,38	0,12%	
								14.049,26	1,46%	
13.0 LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS										
13.1	un	2,00	SINAPI	98635	246,55	246,55	317,61	635,22	0,07%	

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)			PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL	
<i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>										
13.2	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.	un	4,00	SINAPI	86931	398,24	398,24	513,01	2.052,04	0,21%
13.3	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.	un	2,00	SINAPI	95472/SINAPI	697,07	697,07	897,97	1.795,94	0,19%
13.4	Chuveiro-elétrico cromado 1/2"	un	7,00	SETOP	MET-CHU-025	60,18	60,18	77,52	542,64	0,06%
13.5	Cuba de embutir oval em louça branca	un	6,00	SINAPI	86901	116,19	116,19	149,68	898,08	0,09%
13.6	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	6,00	SINAPI	86908	47,34	47,34	60,98	365,88	0,04%
13.7	Papeleira Metálica, Deca ou equivalente	un	4,00	SINAPI	95544	56,55	56,55	72,85	291,40	0,03%
13.8	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	2,00	SINAPI	100868	304,83	304,83	392,68	785,36	0,08%
13.9	Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	2,00	SINAPI	100864	618,69	618,69	797,00	1.594,00	0,17%
13.10	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	2,00	SINAPI	95547	74,74	74,74	96,28	192,56	0,02%
13.11	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca, ou equivalente	un	1,00	SINAPI	86909	94,86	94,86	122,20	122,20	0,01%
13.12	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio - fornecimento e instalação.	un	2,00	SINAPI	86941/SINAPI	640,24	640,24	824,76	1.649,52	0,17%
13.13	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m²	3,24	SEINFRA	C4835	450,49	450,49	580,32	1.880,24	0,20%
13.14	Bancada em granito cinza andorinha	m²	2,50	SBC	190429	386,33	386,33	497,67	1.244,18	0,13%
14.0	LIMPEZA DA OBRA								17.225,65	1,79%
14.1	Limpeza final da obra	m²	6.625,25	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU - 002	2,02	2,02	2,60	17.225,65	1,79%
(A) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (1+2+3+...+14) =									960.000,00	100,00%
(1) - ÁREA DO TERRENO (m2) = 13.250,50 (2) - ÁREA CONSTRUÍDA (m2) = 6.776,10 (3) - ÁREA DA COBERTURA (m2) = 6.776,10 (4) - ÁREA LIVRE (m2) = 6.474,40 (5) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA DO TERRENO (R\$/m2) = (C) / (1) = 72,45 (6) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA CONSTRUÍDA (R\$/m2) = (C) / (2) = 141,67										
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI										
discriminação dos valores								valor (R\$)	peso (%)	
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)								5.000,00	0,52%	
2 - Valor do Concedente / MINISTÉRIO DA CIDADANIA								955.000,00	99,48%	
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)								960.000,00	100,00%	

BURITICUPU-MA
 Proc. 1403002 2022
 Fls. 64
 Rub. 4

BURITICUPU-MA
 Proc. 1403002-2022
 Fls. 65
 Rub. 4



MINISTERIO DA CIDADANIA -
 CONVÊNIO 904550/2020

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.
 Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA
 Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA
 Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado

BDI = 28,82%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 85,66%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 49,33%
 VALOR TOTAL COM BDI:
 R\$ 960.000,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	prazo em meses						VALOR (R\$)	PESO (%)
		1°	2°	3°	4°	5°	6°		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.928,67 30%	13.285,78 20%	13.285,78 20%	13.285,78 20%	13.285,78 20%	6.642,89 10%	66.428,90	6,92%
2.0	SERVIÇOS EM TERRA	6.813,49 50%	5.450,79 40%	1.362,70 10%				13.626,98	1,42%
3.0	INFRAESTRUTURA	17.295,90 20%	21.619,88 25%	21.619,88 25%	25.943,85 30%			86.479,50	9,01%
4.0	SUPERESTRUTURA		33.690,39 30%	28.075,32 25%	28.075,32 25%	22.460,26 20%		112.301,29	11,70%
5.0	PAREDES E PAINÉIS E CERCAS		55.166,82 25%	55.166,82 25%	55.166,82 25%	33.100,09 15%	22.066,73 10%	220.667,28	22,99%
6.0	COBERTURA		2.116,32 15%	2.821,76 20%	4.938,08 35%	2.116,32 15%	2.116,33 15%	14.108,81	1,47%
7.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS			17.015,99 25%	17.015,99 25%	10.209,59 15%	23.822,37 35%	68.063,94	7,09%
8.0	PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO	23.357,88 20%	23.357,88 20%	23.357,88 20%	23.357,88 20%	11.678,94 10%	11.678,92 10%	116.789,38	12,17%
9.0	ESQUADRIAS				5.318,74 20%	5.318,74 20%	15.956,23 60%	26.593,71	2,77%
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.213,19 10%	26.426,38 20%	26.426,38 20%	13.213,19 10%	13.213,19 10%	39.639,55 30%	132.131,88	13,76%
11.0	PINTURA E DIVERSOS				2.075,67 5%	20.756,73 50%	18.681,05 45%	41.513,45	4,32%
12.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS			7.504,99 25%	7.504,99 25%	7.504,99 25%	7.504,99 25%	30.019,96	3,13%
13.0	LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS					8.429,56 60%	5.619,70 40%	14.049,26	1,46%
14.0	LIMPEZA DA OBRA						17.225,65 100%	17.225,65	1,79%
(A) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (1+2+3+...+14) =								960.000,00	100,00%

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	5.000,00	0,52%
2 - Valor do Concedente / MINISTÉRIO DA CIDADANIA	955.000,00	99,48%
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	960.000,00	100,00%

<p>Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.</p> <p>Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA</p> <p>Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA</p> <p>Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado</p>	<p>BURITICUPU-MA</p> <p>Proc. 1403002/2022</p> <p>Fis. 66</p> <p>Rub. 4</p>  <p>PREFEITURA DE BURITICUPU C I D A D E L U M P O D E F O R T E E C O N A R J O S O</p>	<p>MINISTERIO DA CIDADANIA - CONVÊNIO 904550/2020</p>
---	---	--

<p>BDI = 28,82%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 85,68%</p> <p>ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 49,33%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 950.000,00</u></p>
--	---

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITARIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT	TOTAL	
10.2.6	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor,inclusive reator	und							
	Servente com encargos complementares	h	1,0	SINAPI	88316	12,69	12,69	12,69	0,66%
	Eletricista com encargos complementares	h	1,0	SINAPI	88264	17,18	17,18	17,18	0,89%
	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor	un	1,0	ORSE	13520	961,27	961,27	961,27	49,94%
	Reator vapor metálico 2000w - 220V	un	1,0	ORSE	13522	933,63	933,63	933,63	48,51%
	CPU - 001							1.924,77	
14.0	LIMPEZA DA OBRA								
14.1	Limpeza final da Obra	m²							
	Servente com encargos complementares	h	0,14	SINAPI	88316	12,69	12,69	1,76	87,13%
	Acido muriatico, diluicao 10% a 12% para uso em limpeza	h	0,05	SINAPI	00000003	5,15	5,15	0,26	12,87%
	CPU - 002							2,02	

<p>Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.</p> <p>Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA</p> <p>Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA</p> <p>Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado</p>	<p>BURITICUPU-MA Proc. <u>2403002</u> 2022 Fls. <u>87</u> Rub. <u>8A</u></p>  <p>PREFEITURA DE BURITICUPU CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO</p>	<p>MINISTERIO DA CIDADANIA - CONVÊNIO 904550/2020</p>
--	--	---

BDI = 28,82%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 85,68%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 49,33%

VALOR TOTAL COM BDI:
R\$ 960.000,00

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = f(Construção de Edifícios)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	3,00%
	Total deste grupo =	3,00%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,80%
	2- Risco	0,97%
	3- Despesas financeiras	0,59%
	Total deste grupo =	2,36%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	6,16%
	Total deste grupo =	6,16%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	4,50%
	Total deste grupo =	13,15%
	TOTAL = f(fórmula) =	28,82%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

$$BDI = \{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I) - 1\}$$

Onde:

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

S = TAXA DE SEGUROS;

R = TAXA DE RISCOS;

G = TAXA DE GARANTIAS;

DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;

L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;

I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Item componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,88%
TOTAL	20,34%	22,12%	25,00%

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 3403002/2022
Fls. 68
Rub. 8

MINISTERIO DA CIDADANIA - CONVÊNIO 904550/2020

BDI = 28,82%
VALOR TOTAL COM BDI
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - JHORA = 85,68%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 48,33%
R\$ 880.000,00

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)			PESO UNIT (%)	PESO ACUM (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL		
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume											
5.1	Alvenaria de tijolo furado de 9cm x 19cm x 19cm (espessura 9cm) assentados com argamassa de assentamento com preparo manual	m²	1.955,57	SINAPI	87520	63,96	63,95	82,38	161.100,62	16,78%	16,78%
8.2	Piso cimentado esp=1,50cm c/ junta plástica/madeira (27x3)mm em módulos (1,00x1,00)m	m²	916,72	SEINFRA	C3450	48,96	48,95	63,06	57.805,97	6,02%	22,80%
2.5	Poste de concreto duplo T (DT) 24/1000 - fornecimento e assentamento, Cíel ou similar	und	5,00	SINAPI	069057	8.421,90	8.421,90	10.849,09	54.245,46	5,65%	28,45%
5.3	ALAMBRADO C/TELA DE ARAME GALVANIZADO.. ALTURA 2M	m	330,00	SEINFRA	C3436	126,31	126,31	162,71	53.695,14	5,59%	34,05%
1.2	Locação da obra	m²	6.776,10	SEINFRA	C1630	6,08	6,08	7,83	53.072,15	5,53%	39,57%
10.2.6	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor, inclusive reator	und	20,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU - 002	1.924,77	1.924,77	2.479,49	49.589,77	5,17%	44,74%
8.5	Plantio grama batatais placa c/ m.o. irrig.p/campo futebol (adubo/rolote) (pc) a<11.000m2	m²	5.808,99	AGETOP CIVIL	270105	6,48	6,48	8,35	48.490,75	5,05%	49,79%
11.1	Pintura em Paredes internas e externas (fachadas principal e laterais) com tinta látex acrílica, duas demãos - cor específica do município	m²	2.602,04	SINAPI	88489	12,05	12,05	15,52	40.390,97	4,21%	54,00%
3.1	Alicerce em alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado c/ argamassa cimento e areia 1:4	m³	56,90	SEINFRA	C0056	546,48	546,48	703,98	40.056,21	4,17%	58,17%
4.2.3	Armação CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - fornecimento/corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação (65Kg/m3)	kg	1.507,35	SINAPI	98546	14,91	14,91	19,21	28.951,76	3,02%	61,19%
3.2.3	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm	kg	1.387,10	SINAPI	98546	14,78	14,78	19,04	26.409,82	2,75%	63,94%
4.2.4	Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x	m²	145,31	SEINFRA	C1401	133,83	133,83	172,40	25.051,42	2,61%	66,55%
4.1.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm	kg	1.062,50	SINAPI	98546	14,91	14,91	19,21	20.407,50	2,13%	68,67%
10.3.4	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af. 07/2020	m	870,00	SINAPI	101561	17,79	17,79	22,92	19.937,86	2,08%	70,75%
14.1	Limpeza final da obra	m²	6.625,25	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU - 002	2,02	2,02	2,60	17.239,99	1,80%	72,55%
4.1.4	Chapisco com argamassa cimento e areia traço 1:3 para perímetro do muro de apoio	m²	3.911,14	SINAPI	87879	3,05	3,05	3,93	15.366,91	1,60%	74,15%
9.3	Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x	m²	86,97	SEINFRA	C1401	133,83	133,83	172,40	14.993,61	1,56%	75,71%
9.3	Portão de alumínio anodizado natural, fechamento total c/ lambri bola e correção (fornecimento e montagem)	m²	30,00	SEINFRA	C3733	380,20	380,20	489,77	14.693,21	1,53%	77,24%
7.6	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes.	m²	172,75	SINAPI	87273/SINAPI	58,60	58,60	75,49	13.040,64	1,36%	78,60%
12.1.16	Fossa séptica, conforme projeto	un	1,00	SINAPI	98087	9.770,42	9.770,42	12.586,26	12.586,26	1,31%	79,91%
3.2.1	Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento	m³	21,34	SINAPI	94965	373,07	373,07	480,59	10.255,76	1,07%	80,98%
7.3	Emboço com argamassa cimento e areia traço 1:4, espessura 2,5cm preparo manual em paredes para recebimento de cerâmica	m²	282,36	SINAPI	87792	28,09	28,09	36,19	10.217,35	1,06%	82,04%
7.5	Cerâmica esmaltada c/ arg. pré-fabricada até 10x10cm (100cm²) - decorativa - p/ parede	m²	109,61	SEINFRA	C4442	70,93	70,93	91,37	10.015,29	1,04%	83,08%
2.1	Escavação manual de valas em solo de qualquer categoria com profundidade até 1,30m - para a execução de alicerce	m³	113,80	SINAPI	93358	50,20	50,20	64,67	7.359,18	0,77%	83,85%
3.2.4	Forma de tábuas de 1" de 3a. p/fundações util. 5 x	m²	71,13	SEINFRA	C1400	66,19	66,19	85,27	6.064,97	0,63%	84,48%
9.1	Janela basculante em alumínio anodizado natural.	m²	11,08	SEINFRA	C4000	420,55	420,55	541,75	6.002,62	0,63%	85,11%
7.1	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos.	m²	363,08	SBC	180579	12,73	12,73	16,40	5.954,07	0,62%	85,73%
5.2	Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	38,98	SINAPI	101162	116,96	116,96	150,67	5.873,03	0,61%	86,34%
6.1	Laje pré-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	m²	65,80	SINAPI	74202/001	66,37	66,37	85,50	5.625,76	0,59%	86,93%
2.3	Reaterro manual apoiado com soquete p/ fundo de valas	m³	142,25	SINAPI	98995	30,43	30,43	39,20	5.576,19	0,58%	87,51%
12.1.15	Sumidouro, conforme projeto	un	1,00	SINAPI	98099	3.928,30	3.928,30	5.060,44	5.060,44	0,53%	88,03%
6.4	Calha Metálica	m	108,10	EMBASA	159208	35,91	35,81	46,13	4.986,70	0,52%	88,55%

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado			VALOR ADOTADO (R\$)			PESO UNIT (%)	PESO ACUM (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL		
C/P = comprimento/permetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume											
10.2.4	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 18 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 2,4 m de solo (não inclui fornecimento).	und	5,00	SINAPI	100595	746,29	746,29	961,37	4.806,85	0,50%	89,05%
1.7	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras	m²	13.250,50	SINAPI	98525	0,28	0,26	0,33	4.438,02	0,46%	89,52%
8.3	Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de 5 cm"	m³	33,00	SINAPI	96822/SINAPI	101,60	101,60	130,88	4.319,08	0,45%	89,97%
3.2.2	Lançamento de Concreto Fck-25Mpa	m³	21,34	SINAPI	92873	134,29	134,29	172,99	3.691,66	0,38%	90,35%
8.4	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2.	m²	65,80	SINAPI	93391/SINAPI	42,17	42,17	54,32	3.574,48	0,37%	90,72%
1.6	Barracão aberto	m²	20,00	SEINFRA	C0369	118,81	118,81	153,05	3.061,02	0,32%	91,04%
4.2.1	Concreto Fck=25MPA-, preparo com betoneira. Sem lançamento	m³	23,19	SINAPI	94965	101,60	101,60	130,88	3.035,13	0,32%	91,36%
12.1.13	Caixa de inspeção em alvenaria 90x90x60cm, com tampão em ferro fundido	un	4,00	SEINFRA	C0613	528,08	528,08	677,67	2.710,68	0,28%	91,64%
1.1	Placa de obra, tipo banner	m²	6,00	SEINFRA	C4541	348,79	348,79	449,31	2.695,87	0,28%	91,92%
9.2	Vidro liso incolor 5mm	m²	11,46	SEINFRA	C2671	178,88	178,88	230,43	2.645,37	0,28%	92,20%
8.1	(Composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão.	m²	65,80	SINAPI	94438	30,47	30,47	39,25	2.582,75	0,27%	92,47%
1.11	Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo comum, lastro de concreto e tampa de concreto	un	7,00	SEINFRA	C0603	273,83	273,83	352,75	2.469,23	0,26%	92,72%
9.4	Porta externa de cedro lisa completa uma folha (1,00x2,10)m2	unid	2,00	SEINFRA	C1978	850,69	850,69	1.095,86	2.191,72	0,23%	92,95%
13.2	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação	un	4,00	SINAPI	86931	398,24	398,24	513,01	2.052,05	0,21%	93,17%
10.2.7	Caixa de passagem 30x30x50cm em alvenaria com tampa	un	10,00	SEINFRA	C3504	157,37	157,37	202,72	2.027,24	0,21%	93,38%
12.1.3	Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm	m	35,00	SINAPI	89714	42,45	42,45	54,68	1.913,94	0,20%	93,58%
13.13	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m²	3,24	SEINFRA	C4836	450,49	450,49	580,32	1.880,24	0,20%	93,77%
13.3	Vaso sanitário sifonado convencional para pod sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação	un	2,00	SINAPI	95472/SINAPI	697,07	697,07	897,97	1.795,93	0,19%	93,96%
1.3	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	SEINFRA	C2850	1.308,20	1.308,20	1.685,22	1.685,22	0,18%	94,13%
13.12	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio - fornecimento e instalação	un	2,00	SINAPI	96941/SINAPI	640,24	640,24	824,76	1.649,51	0,17%	94,31%
13.9	Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	2,00	SINAPI	100994	618,69	618,69	797,00	1.593,99	0,17%	94,47%
6.2	Impermeabilização de lajes (cimento + areia)	m²	65,80	SEDOP	080270	18,04	18,04	23,24	1.529,13	0,16%	94,63%
10.3.1	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	317,70	SINAPI	91928	3,76	3,76	4,84	1.538,82	0,16%	94,79%
4	Instalação provisória de água	un	1,00	SEINFRA	C2851	1.002,89	1.002,89	1.291,92	1.291,92	0,13%	94,93%
13.14	Bancada em granito cinza andorinha	m²	2,50	SBC	190429	386,33	386,33	497,67	1.244,18	0,13%	95,06%
10.3.2	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	150,00	SINAPI	91928	6,30	6,30	8,12	1.217,35	0,13%	95,18%
12.1.14	Caixa d'água em fiberglass - cap 1000l	un	2,00	SEINFRA	C3442	438,13	439,13	565,69	1.131,37	0,12%	95,30%
11.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	m²	65,80	SINAPI	89488	13,33	13,33	17,17	1.129,90	0,12%	95,42%
9.5	Porta externa de cedro lisa completa uma folha (0,90x2,10)m2	unid	1,00	SEINFRA	C1878	823,60	823,60	1.060,96	1.060,96	0,11%	95,53%
6.3	Rufo pré-moldado em concreto, largura 24 cm	m	50,00	CPOS	16.33.412	15,43	15,43	19,88	993,85	0,10%	95,63%
6.5	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015	m	12,00	SINAPI	91790/SINAPI	62,95	62,95	81,09	973,11	0,10%	95,73%
12.1.1	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	50,00	SINAPI	89711	14,32	14,32	18,45	922,35	0,10%	95,83%
13.5	Cuba de embutir oval em louça branca	un	6,00	SINAPI	86901	116,19	116,19	149,68	898,06	0,09%	95,92%
10.2.1	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	100,00	SINAPI	91834	6,38	6,38	8,22	821,87	0,09%	96,01%
10.2.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	75,00	SINAPI	91836	8,23	8,23	10,60	795,14	0,08%	96,09%
13.8	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	2,00	SINAPI	100898	304,83	304,83	392,68	785,36	0,08%	96,17%
2.2	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de forma. (3 em 3)m	m³	9,10	SINAPI	99523	58,97	58,97	75,97	691,28	0,07%	96,25%
13.1	Válvula de descarga 1 1/2", acabamento cromado, Deca ou equivalente	un	2,00	SINAPI	99635	246,55	246,55	317,61	635,21	0,07%	96,31%
10.1.7	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/175V	un	4,00	SEINFRA	C4562	119,10	119,10	153,42	613,70	0,06%	96,38%
12.1.2	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	20,00	SINAPI	89712	22,06	22,06	28,42	568,35	0,06%	96,44%
13.4	Chuveiro-elétrico cromado 1/2"	un	7,00	SETOP	MET-CHU-025	60,18	60,18	77,52	542,67	0,06%	96,49%
10.1.6	Dispositivo diferencial residual 25A	un	3,00	SEINFRA	C4530	137,47	137,47	177,09	531,27	0,06%	96,55%

CURVA ABC

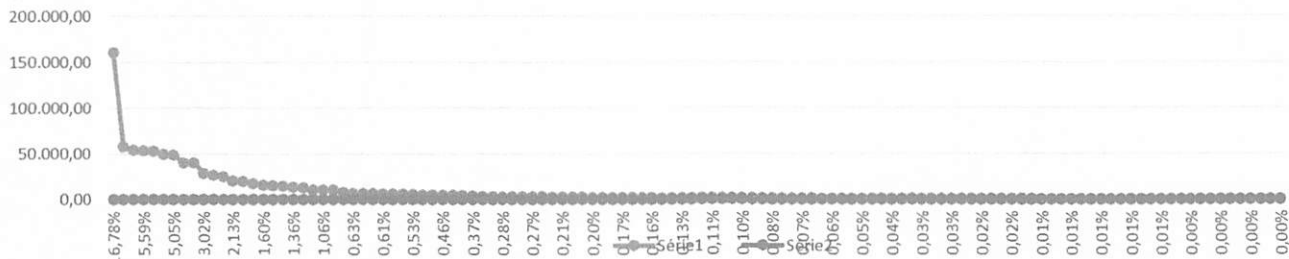
Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado


ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ADOTADO (R\$)			PESO UNIT (%)	PESO ACUM (%)			
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT					
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume											
10.1.1	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	un	1,00	SINAPI	101975	404,90	404,90	521,59	521,59	0,05%	96,60%
10.2.3	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para subida no poste - fornecimento e instalação	m	30,00	SINAPI	91872	12,21	12,21	15,73	471,87	0,05%	96,65%
10.4.5	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 20 w, com reator de partida convencional - fornecimento e instalação	un	6,00	SINAPI	100804	59,20	59,20	76,26	457,57	0,05%	96,70%
12.1.12	Registro de gaveta bruto Ø 1½"	un	4,00	SINAPI	94487	83,71	83,71	107,84	431,34	0,04%	96,74%
13.6	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	6,00	SINAPI	89606	47,34	47,34	60,98	365,90	0,04%	96,78%
12.1.1	Tubo PVC soldável Ø 20mm	m	40,00	SINAPI	89401	6,59	6,59	8,49	339,57	0,04%	96,82%
12.1.3	Tubo PVC soldável Ø 40mm	m	15,00	SINAPI	89448	16,67	16,67	21,35	320,18	0,03%	96,85%
13.7	Papeleira Metálica, Deca ou equivalente	un	4,00	SINAPI	95544	56,55	56,55	72,85	291,39	0,03%	96,88%
10.4.1	Tomada universal, 2P+T, 10A/250V, cor branca, completa	un	10,00	SINAPI	92000	21,80	21,80	28,08	280,83	0,03%	96,91%
1.5	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	SEINFRA	C2849	208,00	208,00	265,37	265,37	0,03%	96,94%
12.1.5	Joelho PVC 45° Ø 100mm	un	10,00	SINAPI	89746	20,26	20,26	26,10	260,99	0,03%	96,96%
10.3.5	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	16,82	SEINFRA	C4533	11,77	11,77	15,16	255,03	0,03%	96,99%
10.2.9	Caixa de passagem PVC octogonal 3"	un	20,00	SINAPI	91937	9,06	9,06	11,67	233,42	0,02%	97,02%
4.2.2	Laçamento de Concreto Fck-25Mpa	m²	23,19	SINAPI	92873	8,59	6,59	8,49	196,88	0,02%	97,04%
4.1.2	Laçamento de Concreto Fck-25Mpa3	m²	12,50	SINAPI	92873	20,26	20,26	26,10	326,24	0,03%	97,07%
13.10	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	2,00	SINAPI	95547	74,74	74,74	96,28	192,56	0,02%	97,09%
12.1.2	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	25,00	SINAPI	89446	5,30	5,30	6,83	170,69	0,02%	97,11%
12.1.7	Joelho PVC 90° Ø 100mm	un	6,00	SINAPI	89744	20,32	20,32	26,18	157,06	0,02%	97,12%
12.1.11	Registro de gaveta bruto Ø 1"	un	2,00	SINAPI	94485	57,63	57,63	74,24	148,48	0,02%	97,14%
10.4.6	Luminária tipo spot, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação	un	1,00	SINAPI	97593	100,17	100,17	129,04	129,04	0,01%	97,15%
11	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca, ou equivalente	un	1,00	SINAPI	89609	94,86	94,86	122,20	122,20	0,01%	97,17%
10.1.2	Quadro de medição	un	1,00	SEINFRA	C3679	86,93	86,93	111,88	111,88	0,01%	97,18%
12.1.10	Tê PVC soldável Ø 40mm	un	5,00	SINAPI	89623	16,73	16,73	21,55	107,76	0,01%	97,19%
12.1.4	Joelho PVC 45° Ø 40mm	un	15,00	SINAPI	89726	5,36	5,36	6,90	103,57	0,01%	97,20%
12.1.8	Junção simples de redução pvc p/esgoto 100x50mm (4"x2")-c/anéis	un	2,00	SEINFRA	C1576	39,24	39,24	50,55	101,10	0,01%	97,21%
10.4.3	Interruptor simples 10 A, completa	un	3,00	SINAPI	91963	22,52	22,52	29,01	87,03	0,01%	97,22%
	Cabo coaxial	m	6,00	SEINFRA	C0544	10,81	10,81	13,93	83,55	0,01%	97,23%
12.1.7	Joelho PVC 90° soldável Ø 40mm	un	6,00	SINAPI	89497	10,39	10,39	13,38	80,31	0,01%	97,24%
10.2.8	Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada	un	4,00	SINAPI	91943	14,38	14,38	18,52	74,10	0,01%	97,24%
12.1.5	Joelho PVC 90° soldável Ø 20mm	un	10,00	SINAPI	89356	5,05	5,05	6,51	65,05	0,01%	97,25%
12.1.6	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm	un	8,00	SINAPI	89362	6,07	6,07	7,82	62,55	0,01%	97,26%
10.4.2	Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa	un	2,00	SINAPI	92001	24,05	24,05	30,98	61,96	0,01%	97,26%
12.1.10	Terminal de Ventilação 50mm	un	4,00	SEINFRA	C4822	11,71	11,71	15,08	60,34	0,01%	97,27%
12.1.9	Tê PVC sanitário 40mm x 40mm	un	4,00	SINAPI	89782	9,19	9,19	11,84	47,35	0,00%	97,27%
10.1.3	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	un	3,00	SINAPI	74130001	12,00	12,00	15,46	46,38	0,00%	97,28%
12.1.13	Torneira de boia Ø 25mm	un	1,00	SINAPI	94797	31,90	31,90	41,09	41,09	0,00%	97,28%
12.1.6	Joelho PVC 90° Ø 40mm	un	4,00	SINAPI	89724	7,94	7,94	10,23	40,91	0,00%	97,29%
12.1.9	Tê PVC soldável Ø 25mm	un	5,00	SINAPI	89617	5,10	5,10	6,57	32,85	0,00%	97,29%
12.1.14	Ralo seco PVC 100mm	un	2,00	SINAPI	89710	12,12	12,12	15,61	31,23	0,00%	97,29%
10.1.4	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	un	2,00	SINAPI	74130001	12,00	12,00	15,46	30,92	0,00%	97,30%
10.4.4	Placa cega 2x4"	un	2,00	SEINFRA	C2289	11,64	11,64	14,99	29,99	0,00%	97,30%
12.1.4	Joelho PVC 45° soldável Ø 25mm	un	5,00	SINAPI	89485	4,38	4,38	5,64	28,21	0,00%	97,30%
12.1.8	Tê PVC soldável Ø 20mm	un	4,00	SINAPI	89438	5,14	5,14	6,62	26,49	0,00%	97,31%
10.1.5	Disjuntor termomagnético bipolar 25A	un	1,00	SINAPI	74130001	12,00	12,00	15,46	15,46	0,00%	100,00%

(A) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (1+2+3+...+14) =

960.000,00 100,00%

Gráfico - Curva ABC



	MINISTERIO DA CIDADANIA - CONVÊNIO 904550/2020	Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.
	VALOR DA OBRA R\$ 960.000,00	Local/ Implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA Data/ Referência = Julho 2021; ref /SNAPI, SEDOP.CPOS (junho 21)/SENFRA 027 JORSE (junho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado

QCI - Quadro de Composição do Investimento

No. Processo	Propositor/Tomador	Município/UF	Empendimto (nome/qualif)	Aprovação (data)
1403099/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA	BURITICUPU-MA	CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA	
Operação	Programa/Modalidade/Ação			
<input type="checkbox"/> Financiamento	<input checked="" type="checkbox"/> Repasse		MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	

Item	Discriminação Descrição	Quantidade	Ocultar Limite		Repasse		Contrapartida				Total R\$	Execução ZF ou AD	Contrapartida OS ou FIN	
			Superior	Inferior	R\$	%	Proposta (R\$)	(%)	Outros (R\$)	(%)				Total%
1	CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA	1			955.000,00	99,48%	5.000,00	0,52%	-		100,00%	960.000,00	EF	FIN
					955.000,00	99,48%	5.000,00	0,52%	-	0,00%	100,00%	R\$ 960.000,00		

Forma de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador
 (cont. ou prestação de serviços em nome do contratado)
 Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

BURITICUPU (MA), 26 DE AGOSTO DE 2021.
 Local/Data

JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
 Nome do Prefeito e da Cidade/UF

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	16,36	0,00
B2	FERIADOS	3,96	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,87	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,62	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,29	6,58
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	43,96	16,33
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,13	4,70
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,32	0,25
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,81	3,69
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21	4,00
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52	0,40
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	16,99	13,04
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,39	2,74
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,54	0,42
D	TOTAL	7,93	3,16
	TOTAL (A+B+C+D)	85,68	49,33

Lorrana Lys Neves Forte
Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5

27.477
v006

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO 904550/2020	Nº SICONV 012501/2020	GIGOV SÃO LUÍS	GESTOR MINISTERIO DA CIDADANIA	PROGRAMA Implantação e Modernização de Infraestrutura para	AÇÃO / MODALIDADE Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte	DATA ASSINATURA 31/12/2020
PROponente / Tomador Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA.			MUNICÍPIO / UF Buriticupu/ MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO R. SÃO RAIMUNDO, Nº 1 CENTRO	OBJETO Construção do Campo de Futebol no Município de Buriticupu/MA.	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF Construção do Campo de Futebol no Município de Buriticupu/MA.			INÍCIO DA OBRA 10/11/2021

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Elaboração do documento Lorrana Lys Neves Forte	CREA/CAU 111848015-5
--	-------------------------

Fiscalização Lorrana Lys Neves Forte	CREA/CAU 111848015-5	ART/RRT
---	-------------------------	---------

BURITICUPU-MA
Proc. 14.03009/2022
Fls. 93
Rub. 

Nº OPERAÇÃO 904550/2020	Nº SICONV 012501/2020	GIGOV SÃO LUÍS	GESTOR MINISTERIO DA CIDADANIA	PROGRAMA Implantação e Modernização de Infraestrutura	AÇÃO / MODALIDADE Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte	DATA ASSINATURA 31/12/2020
PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA.			MUNICÍPIO / UF Buriticupu/ MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO R. SÃO RAIMUNDO, Nº 1 CENTRO	OBJETO Construção do Campo de Futebol no Município de Buriticupu/MA.	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF Construção do Campo de Futebol no Município de Buriticupu/MA.		INÍCIO DA OBRA 10/11/2021

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 960.000,00

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	INFRAESTRUTURA	SUPERESTRUTURA	COBERTURA	REVESTIMENTO E ACABAMENTO	INSTALAÇÕES DIVERSAS	SERVIÇOS FINAIS
								1	2	3	4	5	6
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço	1.1	Placa de obra, tipo, banner	m²	6,00	449,31	2.695,86	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00					
Serviço	1.2	Locação da obra	m²	6.776,10	7,83	53.056,86	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	6.776,10					
Serviço	1.3	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	1.685,22	1.685,22	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00					
Serviço	1.4	Instalação provisória de água	un	1,00	1.291,92	1.291,92	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00					
Serviço	1.5	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	265,37	265,37	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00					
Serviço	1.6	Barracão aberto	m²	20,00	153,05	3.061,00	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	20,00					
Serviço	1.7	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras	m²	13.250,50	0,33	4.372,67	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	13.250,50					
Nível	2.0	SERVIÇOS EM TERRA											
Serviço	2.1	Escavação manual de valas em solo de qualquer categoria com profundidade até 1,30m - para a execução de alicerce	m³	113,80	64,67	7.359,45	3-SERVIÇOS EM TERRA	113,80					
Serviço	2.2	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de forma. (3 em 3m)	m³	9,10	75,97	691,33	3-SERVIÇOS EM TERRA	9,10					
Serviço	2.3	Reaterro manual apilado com soquete p/ fundo de valas	m³	142,25	39,20	5.576,20	3-SERVIÇOS EM TERRA	142,25					
Nível	3.0	INFRAESTRUTURA											
Serviço	3.1	Alicerce em alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado c/ argamassa cimento e areia 1:4	m³	56,90	703,98	40.056,45	4-INFRAESTRUTURA	56,90					
Serviço	3.2	Concreto Fck=25MPa, preparo com betoneira. Sem lançamento	m³	21,34	480,59	10.255,79	4-INFRAESTRUTURA	21,34					
Serviço	3.3	Lançamento de Concreto Fck-25Mpa	m³	21,34	172,99	3.691,61	4-INFRAESTRUTURA	21,34					
Serviço	3.4	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm	kg	1.387,10	19,04	26.410,38	4-INFRAESTRUTURA	1.387,10					
Serviço	3.5	Forma de tábuas de 1" de 3a. p/fundações util. 5 x	m²	71,13	85,27	6.065,26	4-INFRAESTRUTURA	71,13					
Nível	4.0	SUPERESTRUTURA											
Serviço	4.1	Concreto Fck=25MPa, preparo com betoneira. Sem lançamento	m³	12,50	480,59	6.007,38	5-SUPERESTRUTURA		12,50				
Serviço	4.2	Lançamento de Concreto Fck-25Mpa3	m³	12,50	172,99	2.162,38	5-SUPERESTRUTURA		12,50				
Serviço	4.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm	kg	1.062,50	19,04	20.230,00	5-SUPERESTRUTURA		1.062,50				
Serviço	4.4	Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x	m²	86,97	172,40	14.993,63	5-SUPERESTRUTURA		86,97				
Serviço	4.5	Concreto Fck=25MPa, preparo com betoneira. Sem lançamento	m³	23,19	480,59	11.144,88	5-SUPERESTRUTURA		23,19				
Serviço	4.6	Lançamento de Concreto Fck-25Mpa	m³	23,19	172,99	4.011,64	5-SUPERESTRUTURA		23,19				
Serviço	4.7	Armação CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- fornecimento/corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação (65Kg/m3)	kg	1.507,35	19,04	28.699,94	5-SUPERESTRUTURA		1.507,35				
Serviço	4.8	Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x	m²	145,31	172,40	25.051,44	5-SUPERESTRUTURA		145,31				
Nível	5.0	PAREDES E PAINÉIS E CERCAS											
Serviço	5.1	Alvenaria de tijolo furado de 9cm x 19cm x 19cm (espessura 9cm) assentados com argamassa de assentamento com preparo manual	m²	1.955,57	82,38	161.099,86	6-PAREDES E PAINÉIS E CERCAS		1.173,31	782,26			
Serviço	5.2	Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	38,98	150,67	5.873,12	6-PAREDES E PAINÉIS E CERCAS			38,98			

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 960.000,00

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	INFRAESTRUTURA	SUPERESTRUTURA	COBERTURA	REVESTIMENTO E ACABAMENTO	INSTALAÇÕES DIVERSAS	SERVIÇOS FINAIS
								1	2	3	4	5	6
Serviço	5.3	ALAMBRADO C/TELA DE ARAME GALVANIZADO.. ALTURA 2M	m	330,00	162,71	53.694,30	6-PAREDES E PAINÉIS E CERCAS			165,00	165,00		
Nível	6.0	COBERTURA											
Serviço	6.1	Laje pre-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	m²	65,80	85,50	5.625,90	7-COBERTURA			65,80			
Serviço	6.2	Impermeabilização de lajes (cimento + areia)	m²	65,80	23,24	1.529,19	7-COBERTURA			65,80			
Serviço	6.3	Rufo pré-moldado em concreto, largura 24 cm	m	50,00	19,88	994,00	7-COBERTURA			50,00			
Serviço	6.4	Calha Metálica	m	108,10	46,13	4.986,65	7-COBERTURA			108,10			
Serviço	6.5	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af. 10/2015	m	12,00	81,09	973,08	7-COBERTURA			12,00			
Nível	7.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS											
Serviço	7.1	Aplicação manual de massa acrílica, em paredes externas de casas, duas demãos.	m²	363,08	16,40	5.954,51	8-REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS				363,08		
Serviço	7.2	Chapisco com argamassa cimento e areia traço 1:3 para perímetro do muro de apoio	m²	3.911,14	3,93	15.370,78	8-REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS			782,23	2.346,68	782,23	
Serviço	7.3	Emboço com argamassa cimento e areia traço 1:4, espessura 2,5cm preparo manual em paredes para recebimento de cerâmica	m²	282,36	36,19	10.218,61	8-REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS			56,47	169,42	56,47	
Serviço	7.4	Reboco c/argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1:3 esp=5 mm p/parede	m²	1.639,96	8,21	13.464,07	8-REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS			327,99	983,98	327,99	
Serviço	7.5	Cerâmica esmaltada c/ arg. pré-fabricada até 10x10cm (100cm²) - decorativa - p/ parede	m²	109,61	91,37	10.015,07	8-REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS			21,92	65,77	21,92	
Serviço	7.6	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo, esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes.	m²	172,75	75,49	13.040,90	8-REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS			34,55	103,65	34,55	
Nível	8.0	PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO											
Serviço	8.1	(Composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão.	m²	65,80	39,25	2.582,65	9-PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO				65,80		
Serviço	8.2	Piso cimentado esp.=1,50cm c/ junta plástica/madeira (27x3)mm em módulos (1,00x1,00)m	m²	916,72	63,06	57.808,36	9-PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO				458,36	458,36	
Serviço	8.3	Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de "5 cm"	m³	33,00	130,88	4.319,04	9-PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO				16,50	16,50	
Serviço	8.4	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2.	m²	65,80	54,32	3.574,26	9-PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO				32,90	32,90	
Serviço	8.5	Plantio grama batatais placa c/ m.o. irrig.p/campo futebol (adubo/rolo/etc) (oc) a<11.000m2	m²	5.808,99	8,35	48.505,07	9-PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO					1.742,70	4.066,29
Nível	9.0	ESQUADRIAS											
Serviço	9.1	Janela basculante em alumínio anodizado natural, exclusive vidro	m²	11,08	541,75	6.002,59	10-ESQUADRIAS						11,08
Serviço	9.2	Vidro liso incolor 5mm	m²	11,48	230,43	2.645,34	10-ESQUADRIAS						11,48
Serviço	9.3	Portão de alumínio anodizado natural, fechamento total c/ lambri bola e correção (fornecimento e montagem)	m²	30,00	489,77	14.693,10	10-ESQUADRIAS						30,00
Serviço	9.4	Porta externa de cedro lisa completa, uma folha (1.00x2.10)m2	unid	2,00	1.095,86	2.191,72	10-ESQUADRIAS						2,00
Serviço	9.5	Porta externa de cedro lisa completa, uma folha (0.90x2.10)m2	unid	1,00	1.060,96	1.060,96	10-ESQUADRIAS						1,00
Nível	10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
Serviço	10.1	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	un	1,00	521,59	521,59	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						1,00
Serviço	10.2	Quadro de medição	un	1,00	111,98	111,98	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						1,00
Serviço	10.3	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	un	3,00	15,46	46,38	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						3,00
Serviço	10.4	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	un	2,00	15,47	30,94	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						2,00
Serviço	10.5	Disjuntor termomagnético bipolar 25A	un	1,00	15,48	15,48	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						1,00
Serviço	10.6	Dispositivo diferencial residual 25A	un	3,00	177,09	531,27	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						3,00
Serviço	10.7	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/175V	un	4,00	153,42	613,68	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						4,00
Serviço	10.8	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	100,00	8,22	822,00	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				100,00		
Serviço	10.9	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	75,00	10,60	795,00	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				75,00		

Proc. 183300/MA
 Fis. 15
 2022
 Rub. 4

Frentes de Obra:

INFRAESTRUTURA	SUPERESTRUTURA	COBERTURA	REVESTIMENTO E ACABAMENTO	INSTALAÇÕES DIVERSAS	SERVIÇOS FINAIS
1	2	3	4	5	6
		5,00	5,00		
			10,00	20,00	
			1,00	2,00	2,00
				2,00	3,00
				10,00	10,00
			4,00		
			20,00		
				317,70	
				150,00	
			435,00	435,00	
				16,82	
				6,00	
					10,00
					2,00
					3,00
					2,00
					6,00
					1,00
			520,41	780,61	1.301,02
					65,80
		50,00			
		20,00			
		35,00			
		15,00			
		10,00			
		4,00			
		6,00			
		2,00			
		4,00			
		4,00			
		7,00			
		4,00			
		2,00			
					1,00
					1,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 960.000,00

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Serviço	10.10	Caixa de passagem 30x30x50cm em alvenaria com tampa	un	10,00	202,72	2.027,20	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	10.11	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para subida no poste - fornecimento e instalação.	m	30,00	15,73	471,90	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	10.12	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 18 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 2,4 m de solo (não inclui fornecimento).	und	5,00	961,37	4.806,85	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	10.13	Poste de concreto duplo T (DT) 24/1000 - fornecimento e assentamento, Cilel ou similar	und	5,00	9.471,84	47.359,20	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	10.14	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor, inclusive reator	und	20,00	2.479,49	49.589,80	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	10.15	Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada	un	4,00	18,52	74,08	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	10.16	Caixa de passagem PVC octogonal 3"	un	20,00	11,67	233,40	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	10.17	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	317,70	4,84	1.537,67	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	10.18	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	150,00	8,12	1.218,00	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	10.19	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af 07/2020	m	870,00	22,92	19.940,40	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	10.20	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	16,82	15,16	254,99	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	10.21	Cabo coaxial	m	6,00	13,95	83,70	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	10.22	Tomada universal, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa	un	10,00	28,08	280,80	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	10.23	Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa	un	2,00	30,98	61,96	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	10.24	Interruptor simples 10 A, completa	un	3,00	29,01	87,03	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	10.25	Placa cega 2x4"	un	2,00	14,99	29,98	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	10.26	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 20 w, com reator de partida convencional - fornecimento e instalação	un	6,00	76,26	457,56	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	10.27	Luminária tipo spot, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação	un	1,00	129,04	129,04	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Nível	11.0	PINTURA E DIVERSOS					
Serviço	11.1	Pintura em Paredes internas e externas (fachadas principal e laterais) com tinta látex acrílica, duas demãos - cor especifica do município	m²	2.602,04	15,52	40.383,66	12-PINTURA E DIVERSOS
Serviço	11.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	m²	65,80	17,17	1.129,79	12-PINTURA E DIVERSOS
Nível	12.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
Serviço	12.1	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	50,00	18,45	922,50	13-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
Serviço	12.2	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	20,00	28,42	568,40	13-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
Serviço	12.3	Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm	m	35,00	54,68	1.913,80	13-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
Serviço	12.4	Joelho PVC 45° Ø 40mm	un	15,00	6,90	103,50	13-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
Serviço	12.5	Joelho PVC 45° Ø 100mm	un	10,00	26,10	261,00	13-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
Serviço	12.6	Joelho PVC 90° Ø 40mm	un	4,00	10,23	40,92	13-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
Serviço	12.7	Joelho PVC 90° Ø 100mm	un	6,00	26,18	157,08	13-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
Serviço	12.8	Junção simples de redução pvc p/esgoto 100x50mm (4"x2")-c/anéis	un	2,00	50,55	101,10	13-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
Serviço	12.9	Tê PVC sanitário 40mm x 40mm	un	4,00	11,84	47,36	13-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
Serviço	12.10	Terminal de Ventilação 50mm	un	4,00	15,08	60,32	13-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
Serviço	12.11	Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo comum, lastro de concreto e tampa de concreto	un	7,00	352,75	2.469,25	13-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
Serviço	12.12	Caixa de inspeção em alvenaria 90x90x60cm, com tampão em ferro fundido	un	4,00	677,67	2.710,68	13-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
Serviço	12.13	Ralo seco PVC 100mm	un	2,00	15,61	31,22	13-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
Serviço	12.14	Sumidouro, conforme projeto	un	1,00	5.060,44	5.060,44	13-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
Serviço	12.15	Caixa de inspeção, conforme projeto	un	1,00	12.586,26	12.586,26	13-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

BURITICUPUNA
 Proc. 1403009/2022
 Fls. 16
 Rub. 16

Frentes de Obra:

INFRAESTRUTURA	SUPERESTRUTURA	COBERTURA	REVESTIMENTO E ACABAMENTO	INSTALAÇÕES DIVERSAS	SERVIÇOS FINAIS
1	2	3	4	5	6
			40,00		
			25,00		
			15,00		
			5,00		
			10,00		
			8,00		
			6,00		

Valor Total do Orçamento: R\$ 960.000,00

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Serviço	12.16	Tubo PVC soldável Ø 20mm	m	40,00	8,49	339,60	13-INSTALAÇÕES HIDRO-
Serviço	12.17	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	25,00	6,83	170,75	13-INSTALAÇÕES HIDRO-
Serviço	12.18	Tubo PVC soldável Ø 40mm	m	15,00	21,35	320,25	13-INSTALAÇÕES HIDRO-
Serviço	12.19	Joelho PVC 45° soldável Ø 25mm	un	5,00	5,64	28,20	13-INSTALAÇÕES HIDRO-
Serviço	12.20	Joelho PVC 90° soldável Ø 20mm	un	10,00	6,51	65,10	13-INSTALAÇÕES HIDRO-
Serviço	12.21	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm	un	8,00	7,82	62,56	13-INSTALAÇÕES HIDRO-
Serviço	12.22	Joelho PVC 90° soldável Ø 40mm	un	6,00	13,38	80,28	13-INSTALAÇÕES HIDRO-

BURITICUPU, MA
 Proc. 1403908/2022
 Fis. 511
 Rub. 8

Frentes de Obra:

INFRAESTRUTURA	SUPERESTRUTURA	COBERTURA	REVESTIMENTO E ACABAMENTO	INSTALAÇÕES DIVERSAS	SERVIÇOS FINAIS
1	2	3	4	5	6
			4,00		
			5,00		
			5,00		
			2,00		
			4,00		
					1,00
					2,00
				2,00	
				4,00	
					7,00
					6,00
					6,00
					4,00
					2,00
					2,00
					1,00
					2,00
					3,24
					2,50
				1.325,05	5.300,20

Valor Total do Orçamento: R\$ 960.000,00

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Serviço	12.23	Tê PVC soldável Ø 20mm	un	4,00	6,62	26,48	13-INSTALAÇÕES HIDRO-
Serviço	12.24	Tê PVC soldável Ø 25mm	un	5,00	6,57	32,85	13-INSTALAÇÕES HIDRO-
Serviço	12.25	Tê PVC soldável Ø 40mm	un	5,00	21,55	107,75	13-INSTALAÇÕES HIDRO-
Serviço	12.26	Registro de gaveta bruto Ø 1"	un	2,00	74,24	148,48	13-INSTALAÇÕES HIDRO-
Serviço	12.27	Registro de gaveta bruto Ø 1½"	un	4,00	107,84	431,36	13-INSTALAÇÕES HIDRO-
Serviço	12.28	Torneira de boia Ø 25mm	un	1,00	41,09	41,09	13-INSTALAÇÕES HIDRO-
Serviço	12.29	Caixa d'água em fiberglass - cap. 1000l	un	2,00	565,69	1.131,38	13-INSTALAÇÕES HIDRO-
Nível	13.0	LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS					
Serviço	13.1	Válvula de descarga 1 ½", acabamento cromado, Deca ou equivalente	un	2,00	317,61	635,22	14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS
Serviço	13.2	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.	un	4,00	513,01	2.052,04	14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS
Serviço	13.3	Vaso sanitário sifonado convencional para ped sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.	un	2,00	897,97	1.795,94	14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS
Serviço	13.4	Chuveiro-elétrico cromado 1/2"	un	7,00	77,52	542,64	14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS
Serviço	13.5	Cuba de embutir oval em louça branca	un	6,00	149,68	898,08	14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS
Serviço	13.6	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	6,00	60,98	365,88	14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS
Serviço	13.7	Papeleira Metálica, Deca ou equivalente	un	4,00	72,85	291,40	14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS
Serviço	13.8	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	2,00	392,68	785,36	14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS
Serviço	13.9	Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	2,00	797,00	1.594,00	14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS
Serviço	13.10	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	2,00	96,28	192,56	14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS
Serviço	13.11	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca, ou equivalente	un	1,00	122,20	122,20	14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS
Serviço	13.12	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio - fornecimento e instalação.	un	2,00	824,76	1.649,52	14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS
Serviço	13.13	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m²	3,24	580,32	1.880,24	14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS
Serviço	13.14	Bancada em granito cinza andorinha	m²	2,50	497,67	1.244,18	14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS
Nível	14.0	LIMPEZA DA OBRA					
Serviço	14.1	Limpeza final da obra	m²	6.625,25	2,60	17.225,65	15-LIMPEZA DA OBRA

Buritcupu/ MA, 24 de fevereiro de 2022.
Local e Data

Barbara Rayne Alves Forte
Responsible by the Client
CREA / CAD - 111848015-5
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5

BURITCUPU/MA
Proc. 1103000/2022
Fis. 178
Rub. 44

Nº OPERAÇÃO 904550/2020	Nº SICONV 012501/2020	GIGOV SÃO LUÍS	GESTOR MINISTERIO DA CIDADANIA	PROGRAMA Implantação e Modernização de Infraestrutura	AÇÃO / MODALIDADE Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte	DATA ASSINATURA 31/12/2020
PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA.			MUNICÍPIO / UF Buriticupu/ MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO R. SÃO RAIMUNDO, Nº 1 CENTRO	OBJETO Construção do Campo de Futebol no Município de Buriticupu/MA.	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF Construção do Campo de Futebol no Município de Buriticupu/MA.		INÍCIO DA OBRA 10/11/2021

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 960.000,00

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	R\$
1	Evento	Administração Local			-
2	Evento	SERVIÇOS PRELIMINARES			66.428,90
2	1.1	Placa de obra, tipo banner	m²	6,00	6,00
2	1.2	Locação da obra	m²	6.776,10	6.776,10
2	1.3	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	1,00
2	1.4	Instalação provisória de água	un	1,00	1,00
2	1.5	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	1,00
2	1.6	Barracão aberto	m²	20,00	20,00
2	1.7	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras	m²	13.250,50	13.250,50
3	Evento	SERVIÇOS EM TERRA			13.626,98
3	2.1	Escavação manual de valas em solo de qualquer categoria com profundidade até 1,30m - para a execução de alicerce	m³	113,80	113,80
3	2.2	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de forma. (3 em 3)m	m³	9,10	9,10
3	2.3	Reaterro manual apiloado com soquete p/ fundo de valas	m³	142,25	142,25
4	Evento	INFRAESTRUTURA			86.479,49
4	3.1	Alicerce em alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado c/ argamassa cimento e areia 1:4	m³	56,90	56,90
4	3.2	Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento	m³	21,34	21,34
4	3.3	Lançamento de Concreto Fck-25Mpa	m³	21,34	21,34
4	3.4	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm	kg	1.387,10	1.387,10
4	3.5	Forma de tábuas de 1" de 3a. p/fundações util. 5 x	m²	71,13	71,13
5	Evento	SUPERESTRUTURA			112.301,29
5	4.1	Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento	m³	12,50	12,50
5	4.2	Lançamento de Concreto Fck-25Mpa3	m³	12,50	12,50
5	4.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm	kg	1.062,50	1.062,50
5	4.4	Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x	m²	86,97	86,97
5	4.5	Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento	m³	23,19	23,19
5	4.6	Lançamento de Concreto Fck-25Mpa	m³	23,19	23,19
5	4.7	Armação CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- fornecimento/corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação (65Kg/m3)	kg	1.507,35	1.507,35
5	4.8	Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x	m²	145,31	145,31
6	Evento	PAREDES E PAINÉIS E CERCAS			220.667,28

INFRAESTRUTURA	SUPERESTRUTURA	COBERTURA	REVESTIMENTO E ACABAMENTO	INSTALAÇÕES DIVERSAS	SERVIÇOS FINAIS
1	2	3	4	5	6
166.535,37	208.958,57	134.094,28	129.418,19	140.779,43	180.214,16
-	-	-	-	-	-
66.428,90	-	-	-	-	-
6,00	-	-	-	-	-
6.776,10	-	-	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-
20,00	-	-	-	-	-
13.250,50	-	-	-	-	-
13.626,98	-	-	-	-	-
113,80	-	-	-	-	-
9,10	-	-	-	-	-
142,25	-	-	-	-	-
86.479,49	-	-	-	-	-
56,90	-	-	-	-	-
21,34	-	-	-	-	-
21,34	-	-	-	-	-
1.387,10	-	-	-	-	-
71,13	-	-	-	-	-
-	112.301,29	-	-	-	-
-	12,50	-	-	-	-
-	12,50	-	-	-	-
-	1.062,50	-	-	-	-
-	86,97	-	-	-	-
-	23,19	-	-	-	-
-	23,19	-	-	-	-
-	1.507,35	-	-	-	-
-	145,31	-	-	-	-
-	96.657,28	97.162,85	26.847,15	-	-

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 960.000,00

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
6	5.1	Alvenaria de tijolo furado de 9cm x 19cm x 19cm (espessura 9cm) assentados com argamassa de assentamento com preparo manual	m²	1.955,57
6	5.2	Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	38,98
6	5.3	ALAMBRADO C/TELA DE ARAME GALVANIZADO.. ALTURA 2M	m	330,00
7	Evento	COBERTURA	R\$	14.108,82
7	6.1	Laje pré-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vaps ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	m²	65,80
7	6.2	Impermeabilização de lajes (cimento + areia)	m²	65,80
7	6.3	Rufo pré-moldado em concreto, largura 24 cm	m	50,00
7	6.4	Calha Metálica	m	108,10
7	6.5	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af. 10/2015	m	12,00
8	Evento	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	R\$	68.063,94
8	7.1	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos.	m²	363,08
8	7.2	Chapisco com argamassa cimento e areia traço 1:3 para perímetro do muro de apoio	m²	3.911,14
8	7.3	Emboço com argamassa cimento e areia traço 1:4, espessura 2,5cm preparo manual em paredes para recebimento de cerâmica	m²	282,36
8	7.4	Reboco c/argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1:3 esp=5 mm p/parede	m²	1.639,96
8	7.5	Cerâmica esmaltada c/ arg. pré-fabricada até 10x10cm (100cm²) - decorativa - p/ parede	m²	109,61
8	7.6	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes.	m²	172,75
9	Evento	PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO	R\$	116.789,38
9	8.1	(Composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão.	m²	65,80
9	8.2	Piso cimentado esp.=1,50cm c/ junta plástica/madeira (27x3)mm em módulos (1,00x1,00)m	m²	916,72
9	8.3	Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm*	m³	33,00
9	8.4	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2.	m²	65,80
9	8.5	Plantio grama batatais placa c/ m.o. irrig.p/campo futebol (adubo/rolo/etc) (oc) a<11.000m2	m²	5.808,99
10	Evento	ESQUADRIAS	R\$	26.593,71
10	9.1	Janela basculante em alumínio anodizado natural, exclusive vidro	m²	11,08
10	9.2	Vidro liso incolor 5mm	m²	11,48
10	9.3	Portão de alumínio anodizado natural, fechamento total c/ lambri bola e corrediço (fornecimento e montagem)	m²	30,00
10	9.4	Porta externa de cedro lisa completa uma folha (1.00x2.10)m2	unid	2,00
10	9.5	Porta externa de cedro lisa completa uma folha (0.90x2.10)m2	unid	1,00
11	Evento	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	132.131,88

INFRAESTRUTURA	SUPERESTRUTURA	COBERTURA	REVESTIMENTO E ACABAMENTO	INSTALAÇÕES DIVERSAS	SERVIÇOS FINAIS
1	2	3	4	5	6
166.535,37	208.958,57	134.094,28	129.418,19	140.779,43	180.214,16
-	1.173,31	782,26	-	-	-
-	-	38,98	-	-	-
-	-	165,00	165,00	-	-
-	-	14.108,82	-	-	-
-	-	65,80	-	-	-
-	-	65,80	-	-	-
-	-	50,00	-	-	-
-	-	108,10	-	-	-
-	-	12,00	-	-	-
-	-	12.421,88	43.220,19	12.421,88	-
-	-	-	363,08	-	-
-	-	782,23	2.346,68	782,23	-
-	-	56,47	169,42	56,47	-
-	-	327,99	983,98	327,99	-
-	-	21,92	65,77	21,92	-
-	-	34,55	103,65	34,55	-
-	-	-	35.433,48	47.402,35	33.953,55
-	-	-	65,80	-	-
-	-	-	458,36	458,36	-
-	-	-	16,50	16,50	-
-	-	-	32,90	32,90	-
-	-	-	-	1.742,70	4.066,29
-	-	-	-	-	26.593,71
-	-	-	-	-	11,08
-	-	-	-	-	11,48
-	-	-	-	-	30,00
-	-	-	-	-	2,00
-	-	-	-	-	1,00
-	-	1.013,60	14.026,95	60.911,80	56.179,53

Rub. 8
 Fis. 103007
 Proc. 1403007/2022
 BURTICQUE-MA

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 960.000,00

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
11	10.1	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	un	1,00
11	10.2	Quadro de medição	un	1,00
11	10.3	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	un	3,00
11	10.4	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	un	2,00
11	10.5	Disjuntor termomagnético bipolar 25A	un	1,00
11	10.6	Dispositivo diferencial residual 25A	un	3,00
11	10.7	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/175V	un	4,00
11	10.8	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	100,00
11	10.9	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	75,00
11	10.10	Caixa de passagem 30x30x50cm em alvenaria com tampa	un	10,00
11	10.11	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para subida no poste - fornecimento e instalação.	m	30,00
11	10.12	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 18 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 2,4 m de solo (não inclui fornecimento).	und	5,00
11	10.13	Poste de concreto duplo T (DT) 24/1000 - fornecimento e assentamento, Cilel ou similar	und	5,00
11	10.14	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor, inclusive reator	und	20,00
11	10.15	Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada	un	4,00
11	10.16	Caixa de passage PVC octogonal 3"	un	20,00
11	10.17	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	317,70
11	10.18	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	150,00
11	10.19	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020	m	870,00
11	10.20	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	16,82
11	10.21	Cabo coaxial	m	6,00
11	10.22	Tomada universal, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa	un	10,00
11	10.23	Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa	un	2,00
11	10.24	Interruptor simples 10 A, completa	un	3,00
11	10.25	Placa cega 2x4"	un	2,00
11	10.26	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 20 w, com reator de partida convencional - fornecimento e instalação	un	6,00
11	10.27	Luminária tipo spot, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação	un	1,00
12	Evento	PINTURA E DIVERSOS	R\$	41.513,45
12	11.1	Pintura em Paredes internas e externas (fachadas principal e laterais) com tinta látex acrílica, duas demãos - cor específica do município	m²	2.602,04
12	11.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	m²	65,80
13	Evento	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$	30.019,96
13	12.1	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	50,00
23.477 v006	12.1	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	20,00

INFRAESTRUTURA	SUPERESTRUTURA	COBERTURA	REVESTIMENTO E ACABAMENTO	INSTALAÇÕES DIVERSAS	SERVIÇOS FINAIS
1	2	3	4	5	6
-	-	-	-	1,00	-
-	-	-	-	1,00	-
-	-	-	-	3,00	-
-	-	-	-	2,00	-
-	-	-	-	1,00	-
-	-	-	-	3,00	-
-	-	-	-	4,00	-
-	-	-	100,00	-	-
-	-	-	75,00	-	-
-	-	5,00	5,00	-	-
-	-	-	10,00	20,00	-
-	-	-	1,00	2,00	2,00
-	-	-	-	2,00	3,00
-	-	-	-	10,00	10,00
-	-	-	4,00	-	-
-	-	-	20,00	-	-
-	-	-	-	317,70	-
-	-	-	-	150,00	-
-	-	-	435,00	435,00	-
-	-	-	-	16,82	-
-	-	-	-	6,00	-
-	-	-	-	-	10,00
-	-	-	-	-	2,00
-	-	-	-	-	3,00
-	-	-	-	-	2,00
-	-	-	-	-	6,00
-	-	-	-	-	1,00
-	-	-	8.076,76	12.115,07	21.321,62
-	-	-	520,41	780,61	1.301,02
-	-	-	-	-	65,80
-	-	9.387,13	1.813,66	-	18.819,17
-	-	50,00	-	-	-
-	-	20,00	-	-	-

Rub. 1000000
 Fis. 1000000
 Proc. 1000000/2022
 BURITICUPUNA
 2022

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frente de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 960.000,00

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
13	12.3	Tube de PVC Série Normal Ø 100mm	m	35,00
13	12.4	Joelho PVC 45° Ø 40mm	un	15,00
13	12.5	Joelho PVC 45° Ø 100mm	un	10,00
13	12.6	Joelho PVC 90° Ø 40mm	un	4,00
13	12.7	Joelho PVC 90° Ø 100mm	un	6,00
13	12.8	Junção simples de redução pvc p/esgoto 100x50mm (4"x2")-c/anéis	un	2,00
13	12.9	Tê PVC sanitário 40mm x 40mm	un	4,00
13	12.10	Terminal de Ventilação 50mm	un	4,00
13	12.11	Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo com um, lastro de concreto e tampa de concreto	un	7,00
13	12.12	Caixa de inspeção em alvenaria 90x90x60cm, com tampão em ferro fundido	un	4,00
13	12.13	Ralo seco PVC 100mm	un	2,00
13	12.14	Sumidouro, conforme projeto	un	1,00
13	12.15	Fossa séptica, conforme projeto	un	1,00
13	12.16	Tube PVC soldável Ø 20mm	m	40,00
13	12.17	Tube PVC soldável Ø 25mm	m	25,00
13	12.18	Tube PVC soldável Ø 40mm	m	15,00
13	12.19	Joelho PVC 45° soldável Ø 25mm	un	5,00
13	12.20	Joelho PVC 90° soldável Ø 20mm	un	10,00
13	12.21	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm	un	8,00
13	12.22	Joelho PVC 90° soldável Ø 40mm	un	6,00
13	12.23	Tê PVC soldável Ø 20mm	un	4,00
13	12.24	Tê PVC soldável Ø 25mm	un	5,00
13	12.25	Tê PVC soldável Ø 40mm	un	5,00
13	12.26	Registro de gaveta bruto Ø 1"	un	2,00
13	12.27	Registro de gaveta bruto Ø 1½"	un	4,00
13	12.28	Torneira de boia Ø 25mm	un	1,00
13	12.29	Caixa d'água em fiberglass - cap. 1000l	un	2,00
14	Evento	LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATORIOS	R\$	14.049,26
14	13.1	Válvula de descarga 1 ½", acabamento cromado, Deca ou equivalente	un	2,00
14	13.2	Vaso sanitario sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.	un	4,00
14	13.3	Vaso sanitario sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.	un	2,00
14	13.4	Chuveiro-elétrico cromado 1/2"	un	7,00
14	13.5	Cuba de embutir oval em louça branca	un	6,00
14	13.6	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	6,00
14	13.7	Papeleira Metálica, Deca ou equivalente	un	4,00
14	13.8	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	2,00
14	13.9	Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	2,00
14	13.10	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	2,00
14	13.11	Torneira para cozinha de mesa bica,móvel, Deca, ou equivalente	un	1,00
14	13.12	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio - fornecimento e instalação.	un	2,00
14	13.13	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m²	3,24
27.477	00613	Bancada em granito cinza andorinha	m²	2,50

INFRAESTRUTURA	SUPERESTRUTURA	COBERTURA	REVESTIMENTO E ACABAMENTO	INSTALAÇÕES DIVERSAS	SERVIÇOS FINAIS
1	2	3	4	5	6
166.535,37	208.958,57	134.094,28	129.418,19	140.779,43	180.214,16
-	-	35,00	-	-	-
-	-	15,00	-	-	-
-	-	10,00	-	-	-
-	-	4,00	-	-	-
-	-	6,00	-	-	-
-	-	2,00	-	-	-
-	-	4,00	-	-	-
-	-	4,00	-	-	-
-	-	7,00	-	-	-
-	-	4,00	-	-	-
-	-	2,00	-	-	-
-	-	-	-	-	1,00
-	-	-	-	-	1,00
-	-	-	40,00	-	-
-	-	-	25,00	-	-
-	-	-	15,00	-	-
-	-	-	5,00	-	-
-	-	-	10,00	-	-
-	-	-	8,00	-	-
-	-	-	6,00	-	-
-	-	-	4,00	-	-
-	-	-	5,00	-	-
-	-	-	5,00	-	-
-	-	-	2,00	-	-
-	-	-	4,00	-	-
-	-	-	-	-	1,00
-	-	-	-	-	2,00
-	-	-	-	4.483,20	9.566,06
-	-	-	-	2,00	-
-	-	-	-	4,00	-
-	-	-	-	2,00	-
-	-	-	-	-	7,00
-	-	-	-	-	6,00
-	-	-	-	-	6,00
-	-	-	-	-	4,00
-	-	-	-	-	2,00
-	-	-	-	-	2,00
-	-	-	-	-	2,00
-	-	-	-	-	1,00
-	-	-	-	-	2,00
-	-	-	-	-	3,24
-	-	-	-	-	2,50

BURITICURU-MA
 Proc. 14053008/2022
 Fls. 82
 Rub. 4

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frente de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 960.000,00

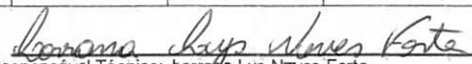
Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
15	Evento	LIMPEZA DA OBRA	R\$	17.225,65
15	14.1	Limpeza final da obra	m ²	6.625,25

INFRAESTRUTURA	SUPERESTRUTURA	COBERTURA	REVESTIMENTO E ACABAMENTO	INSTALAÇÕES DIVERSAS	SERVIÇOS FINAIS
166.535,37	208.958,57	134.094,28	129.418,19	140.779,43	180.214,16
1	2	3	4	5	6
-	-	-	-	3.445,13	13.780,52
-	-	-	-	1.325,05	5.300,20

Buritcupu/ MA, 24 de fevereiro de 2022

Local e Data


Responsável Técnico: Lorraine Lys Neves Forte
CREA / CAU: 111848015-5
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5

BURITCUPU/MA
Proc. nº 1033009/2022
Fls. 53
Rud. 

Nº OPERAÇÃO 904550/2020	Nº SICONV 012501/2020	GIGOV SÃO LUÍS	GESTOR MINISTÉRIO DA CIDADANIA	PROGRAMA Implantação e Modernização de Infraestrutura	AÇÃO / MODALIDADE Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte	DATA ASSINATURA 31/12/2020
PROponente / Tomador Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA.			MUNICÍPIO / UF Buriticupu/ MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO R. SÃO RAIMUNDO, Nº 1 CENTRO	OBJETO Construção do Campo de Futebol no Município de Buriticupu/MA.	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF Construção do Campo de Futebol no Município de Buriticupu/MA.			INÍCIO DA OBRA 10/11/2021

% Realizado Acum.: **100,00%** Período: **11/04/2022 a 10/05/2022** Medição: **06**

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50		
																																																				INFRAESTRUTURA	SUPERESTRUTURA
Informe abaixo o NÚMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram concluídos (medição por eventos)																																																					
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																			
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																																																			
3	SERVIÇOS EM TERRA	1																																																			
4	INFRAESTRUTURA	1																																																			
5	SUPERESTRUTURA	2																																																			
6	PAREDES E PAINÉIS E CERCA	2	3	3																																																	
7	COBERTURA		3																																																		
8	REVESTIMENTOS E ACABAME		3	4	5																																																
9	PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISM			4	5	6																																															
10	ESQUADRIAS					6																																															
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		6	4	5	6																																															
12	PINTURA E DIVERSOS			4	5	6																																															
13	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		3	4		6																																															
14	LOUÇAS / METAIS DIVERSOS /				5	6																																															
15	LIMPEZA DA OBRA				5	6																																															

Medições	Datas das medições											
	10/12/2021	10/01/2022	10/02/2022	10/03/2022	10/04/2022	10/05/2022						
	Medição 01	Medição 02	Medição 03	Medição 04	Medição 05	Medição 06	Medição 07	Medição 08	Medição 09	Medição 10	Medição 11	Medição 12
Período	%	17,35%	21,77%	16,66%	10,68%	14,66%	18,88%					
	R\$	166.535,37	208.958,57	159.927,83	102.571,04	140.779,43	181.227,76					
Acumulado	%	17,35%	39,11%	55,77%	66,46%	81,12%	100,00%					
	R\$	166.535,37	375.493,94	535.421,77	637.992,81	778.772,24	960.000,00					

Buriticupu/ MA, 24 de fevereiro de 2022
Local e Data

Lojrana Lys Neves Forte
Resp. Tec. Fiscal.: Lojrana Lys Neves Forte
CREA - MA 111848015-5
Engenheira Civil

Proc. BURITICUPU-MA
103000/2022
E.S.

Nº OPERAÇÃO 904550/2020	Nº SICONV 012501/2020	GIGOV SÃO LUÍS	GESTOR MINISTERIO DA CIDADANIA	PROGRAMA Implantação e Modernização de Infraestrutura	AÇÃO / MODALIDADE Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte	DATA ASSINATURA 31/12/2020
PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA.			MUNICÍPIO / UF Buriticupu/ MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO R. SÃO RAIMUNDO, Nº 1 CENTRO	OBJETO Construção do Campo de Futebol no Município de Buriticupu/MA.	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF Construção do Campo de Futebol no Município de Buriticupu/MA.		INÍCIO DA OBRA 10/11/2021

ACOMPANHAMENTO

Valor de Investimento: R\$ 960.000,00

METAS

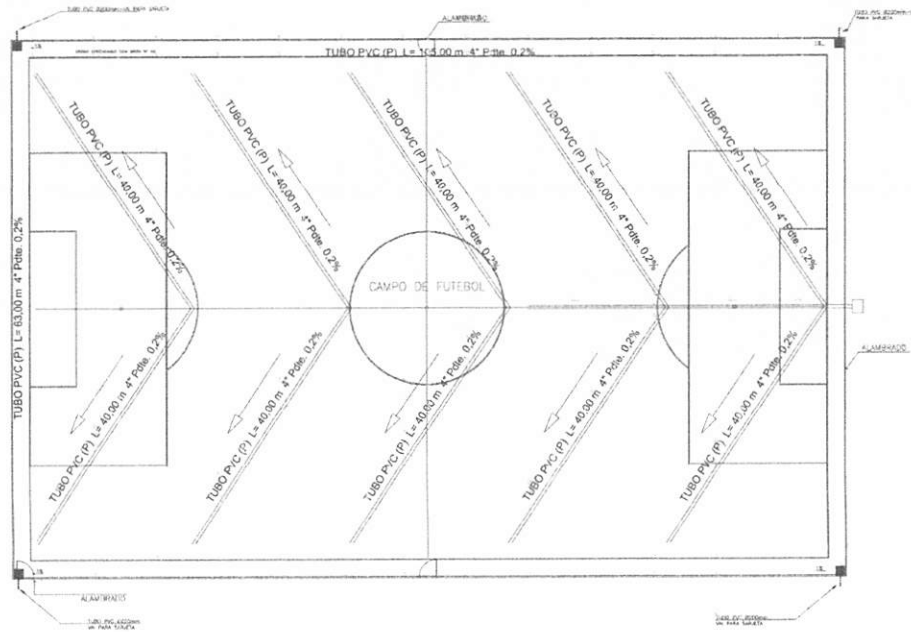
N.º da Medição	Data da medição	Valores Medidos (R\$)		% Global		% Global Previsto	Prazo Decorrido (dias)	Equivalente dias-obra	Dias Atraso (-) / Adiant. (+)	% Atraso / Adiant.	# Meta	Valores Medidos Acum. (R\$)
		No Período	Acumulado	No Período	Acumulado							
1	10/12/2021	166.535,37	166.535,37	17,35%	17,35%	17,35%	30	30	0	0,00%	1	66.428,90
2	10/01/2022	208.958,57	375.493,94	21,77%	39,11%	39,11%	61	61	0	0,00%	2	13.626,98
3	10/02/2022	159.927,83	535.421,77	16,66%	55,77%	55,77%	92	92	0	0,00%	3	86.479,49
4	10/03/2022	102.571,04	637.992,81	10,68%	66,46%	66,46%	120	120	0	0,00%	4	112.301,29
5	10/04/2022	140.779,43	778.772,24	14,66%	81,12%	81,12%	151	151	0	0,00%	5	220.667,28
6	10/05/2022	181.227,76	960.000,00	18,88%	100,00%	100,00%	181	181	0	0,00%	6	14.108,82
											7	68.063,94
											8	116.789,38
											9	26.593,71
											10	132.131,88
											11	41.513,45
											12	30.019,96
											13	14.049,26
											14	17.225,65
											15	-
											16	-
											17	-
											18	-
											19	-
											20	-
Total Medido Acumulado		R\$ 960.000,00		100,00%			Dias Adiant. / Atraso:		0	0,00%		

Buriticupu/ MA, 24 de fevereiro de 2022
Local e Data

Carrollana das Neves Brito Alves Forte
Resp. Tec. Fiscal: Engenheira Carrolana das Neves Forte
CREA / C.A.B.F. 11848015-5 / 3015-5
ART: 0

BURITICUPU-MA
Proc. 1103009/2022
Fls. 86
Rub. JA

FORMATO A0



PLANTA DE DRENAGEM
ESC. 1/250

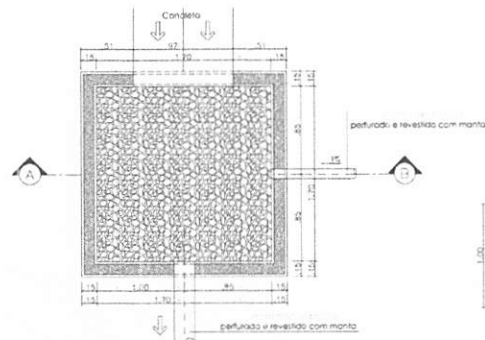


REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

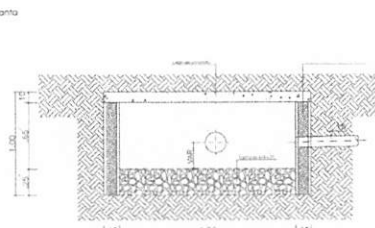
NOTA:
PROJETO SUGESTIVO DE ABASTECIMENTO

BURITICUPU-MA
Proc. 1108808-MA
Fls. 251
Rub. 04/04

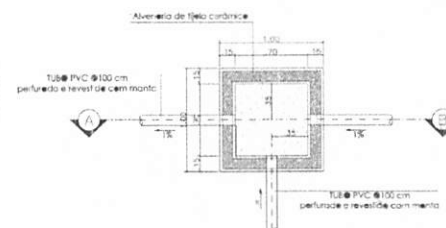
Coronara Lys Neves Forte
Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
C.R.T. - MA 111848015



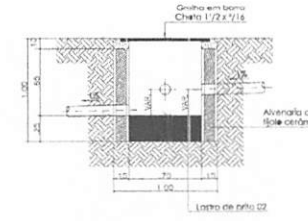
PLANTA BAIXA



CORTE A/B



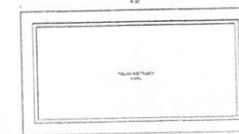
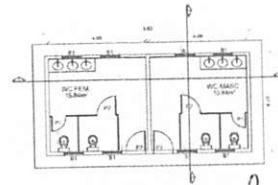
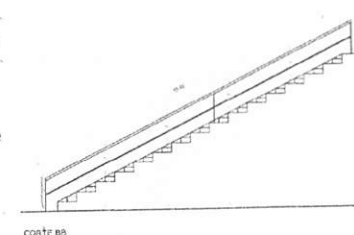
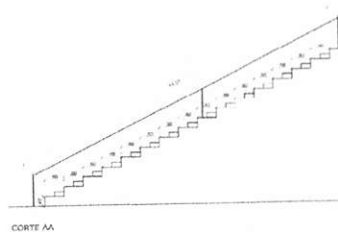
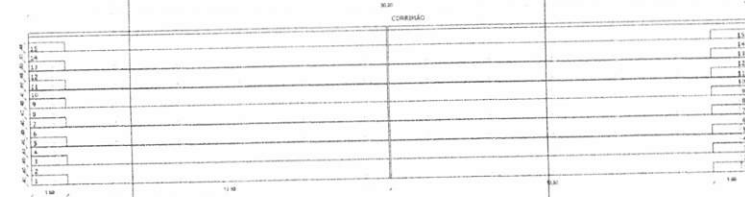
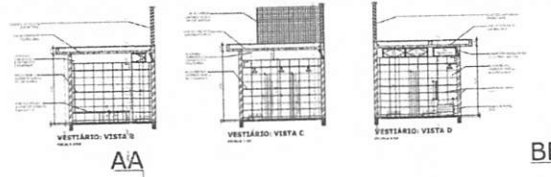
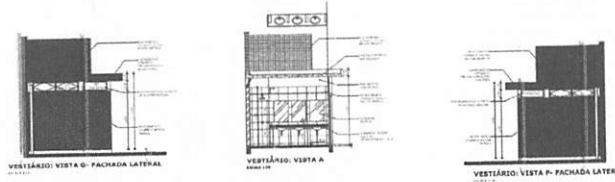
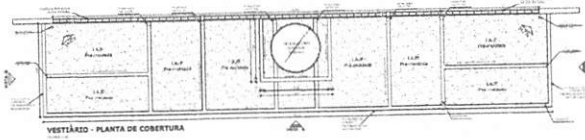
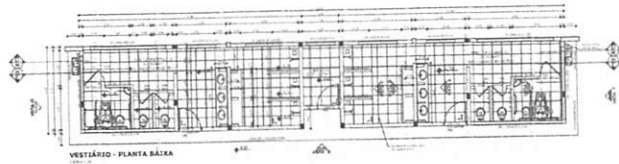
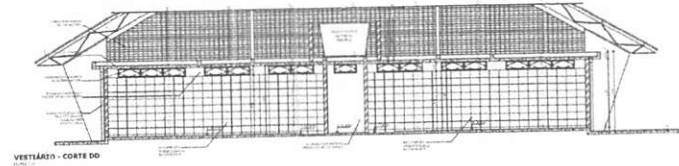
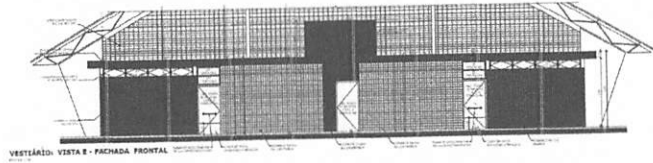
PLANTA BAIXA



CORTE A/B

ARQUITETÔNICO			PRIMEIRA 04/04
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA			
TÍTULO:	PLANTA DE DRENAGEM		PRIMEIRA 04/04
ENCL. Nº03			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BURTICUPU - MA - SANEAMENTO		PRIMEIRA 04/04
ÁREA DO ESTUDO (m²):	ÁREA DO TERRENO:	TEC. RESP.:	
REGISTRO DE TERMO (m²):	ESCALA DO PROJETO (em DATA):	INDICADA	04/04
ADMINISTRAÇÃO:	JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DA SILVA		

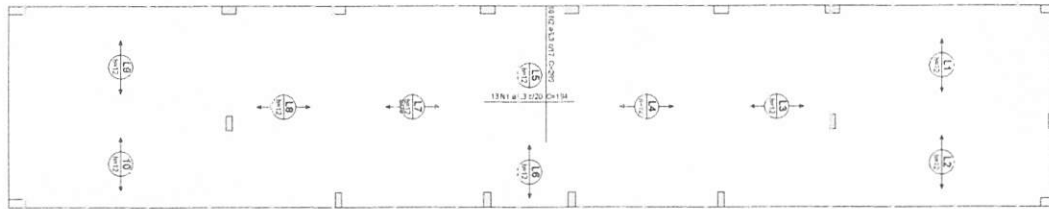
FORMATO A1



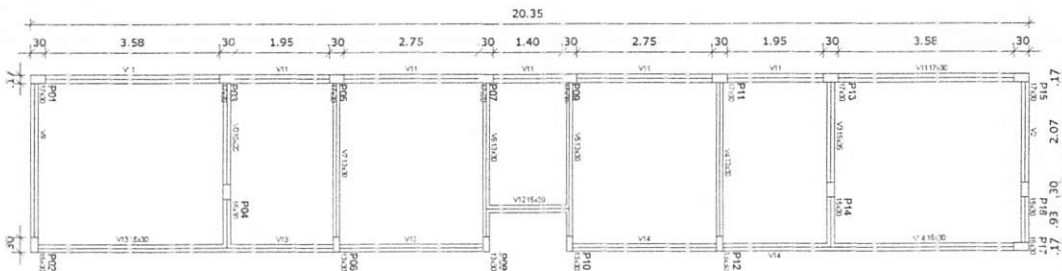
BURITICUPU - MA
 Proc. 1103001/2022
 Rub. 48

ARQUITETÔNICO			PRANCHA 03/04
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA			
TÍTULO: PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADAS E PLANTAS DE COBERTURA (VESTÍBULOS, SANITÁRIOS E ARQUIBANCADAS)			
ENDEREÇO: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA			03/04
DBRA: CONSTRUÇÃO DE CÂMPUS DOS MUTANTES EM BURITICUPU - MA - 884580/20			
ÁREA DO EXTENSAO (KM²):	ÁREA DO TERRENO:	TEC RESP.:	Lorrana Lys Neves Forte Engenheira Civil CREA-MA 111842015-5
PERÍMETRO DE IMPLA. (M):	ESCALA DE PLOTAGEM INDICADA:	DATA: AGO/2021	
ADMINISTRAÇÃO:			JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA

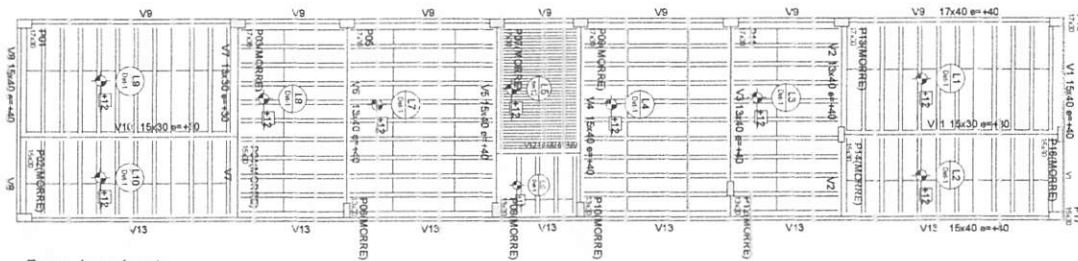
Lorrana Lys Neves Forte
 Lorrana Lys Neves Forte
 Engenheira Civil
 CREA - MA 111842015-5



Amiação positiva das lajes do pavimento



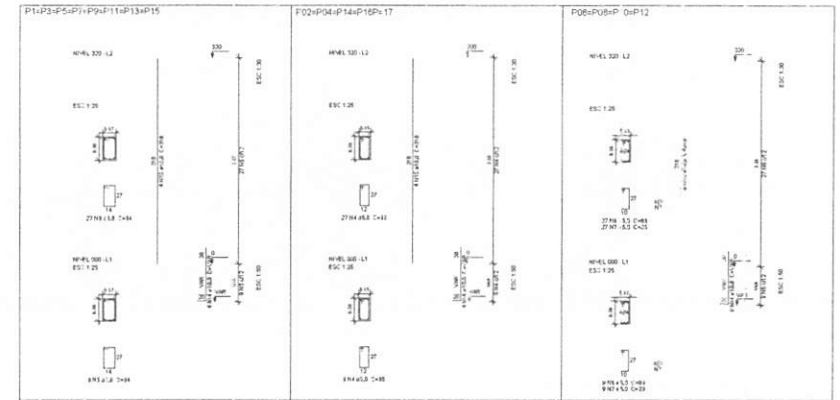
Forma do pavimento



Forma do pavimento

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	20x40	0	0
V2	15x30	0	0
V3	15x35	0	0
V4	13x30	0	0
V5	13x30	0	0
V6	13x30	0	0
V7	13x30	0	0
V8	15x35	0	0
V9	15x30	0	0
V10	20x40	0	0
V11	17x30	0	0
V12	15x30	0	0
V13	15x30	0	0
V14	15x30	0	0
V15	20x40	0	0

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm³)
250	238000

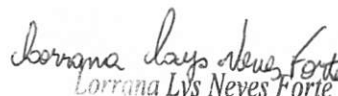


BURITICUPU-MA
 Proc. 11030029
 Fls. 10
 Rub. 10

ARQUITETÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

TÍTULO: PLANTA ESTRUTURAL VESTIÁRIO		PRAINCHA: 10/10
ENDEREÇO: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DOS MUTANTES EM BURITICUPU - MA - 904550120		
ÁREA DO EXTENSÃO (Km):	ÁREA DO TERRENO: 13.250,50m	TEC. RESP.: LORRANA LYS NEVES FORTÉ RUBEN FORTÉ RUBEN FORTÉ
PERÍMETRO DE IMPLA. (m):	ESCALA DE PLOTAGEM: INDICADA	DATA: AGO/2021
ADMINISTRAÇÃO: JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA		

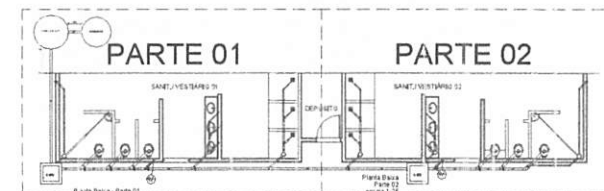

 Lorrana Lys Neves Forte
 Engenheira Civil
 CREA - MA 111848015-5



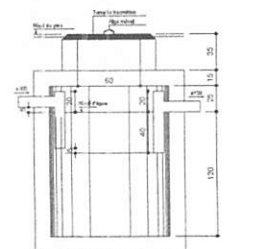
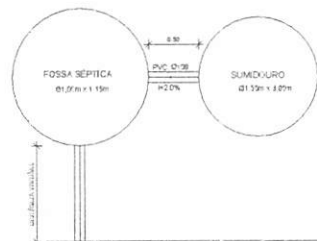
Planta Baixa
Parte 02
escala 1:25

Legenda	
	Caixa Sifonada
	Caixa Inspeção: Espeto Sifonada
	Ralo seco dos Chuveiros

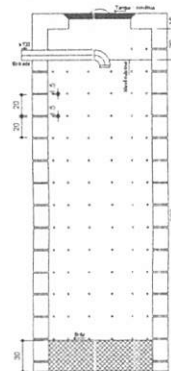
Lista de Materiais	
Caixa de Passagem	
Caixa de inspeção de esgoto em concreto	2 ps
CES- 60x60 cm	
PVC Acessórios	
Caixa sifonada 150x150x50	
Ralo sifonado alt. rez. saída 40	3 ps
100 mm - 40 mm	3 ps
500 x 500 x 400 caixa para inspeção	3 ps
1" - 1 1/2"	3 ps
Válvula 6" Isolation e tanque 1"	3 ps
PVC Esgoto	
Curva 45 curta	1 ps
100 mm	1 ps
Curva 90 curta	1 ps
40 mm	1 ps
Joinho 45	7 ps
40 mm	7 ps
Joinho 90	3 ps
100 mm	3 ps
Joinho 20 cilíndrico primário e secundário	1 ps
40 mm - 1 1/2"	1 ps
Ângulo simples	3 ps
100 mm - 50 mm	3 ps
100 mm - 100 mm	3 ps
50 mm - 40 mm	2 ps
Tubo PVC porta-bolsa c/ virão	12,0 m
50 mm - 2"	12,0 m
Tubo rígido c/ porta e brida solda-ál	5,50 m
40 mm	5,50 m
Tubo rígido c/ porta lisa	36,0 m
100 mm - 4"	42,0 m
40 mm	6,00 m
50 mm - 2"	2,50 m
PVC Esgoto	
Curva 90 curta	2 ps
50 mm	2 ps
Tubo PVC porta-bolsa c/ virão	2,50 m
50 mm - 2"	2,50 m



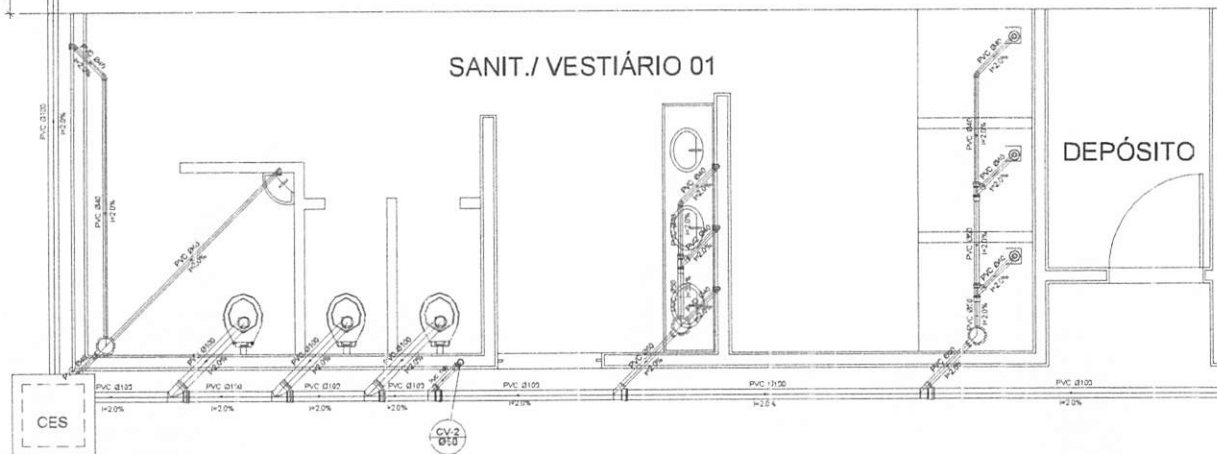
LOCALIZAÇÃO
escala 1:100



TANQUE SÉPTICO
CORTE - escala 1/25



SUMIDOURO
CORTE - escala 1/25



Planta Baixa - Parte 01
escala 1:25

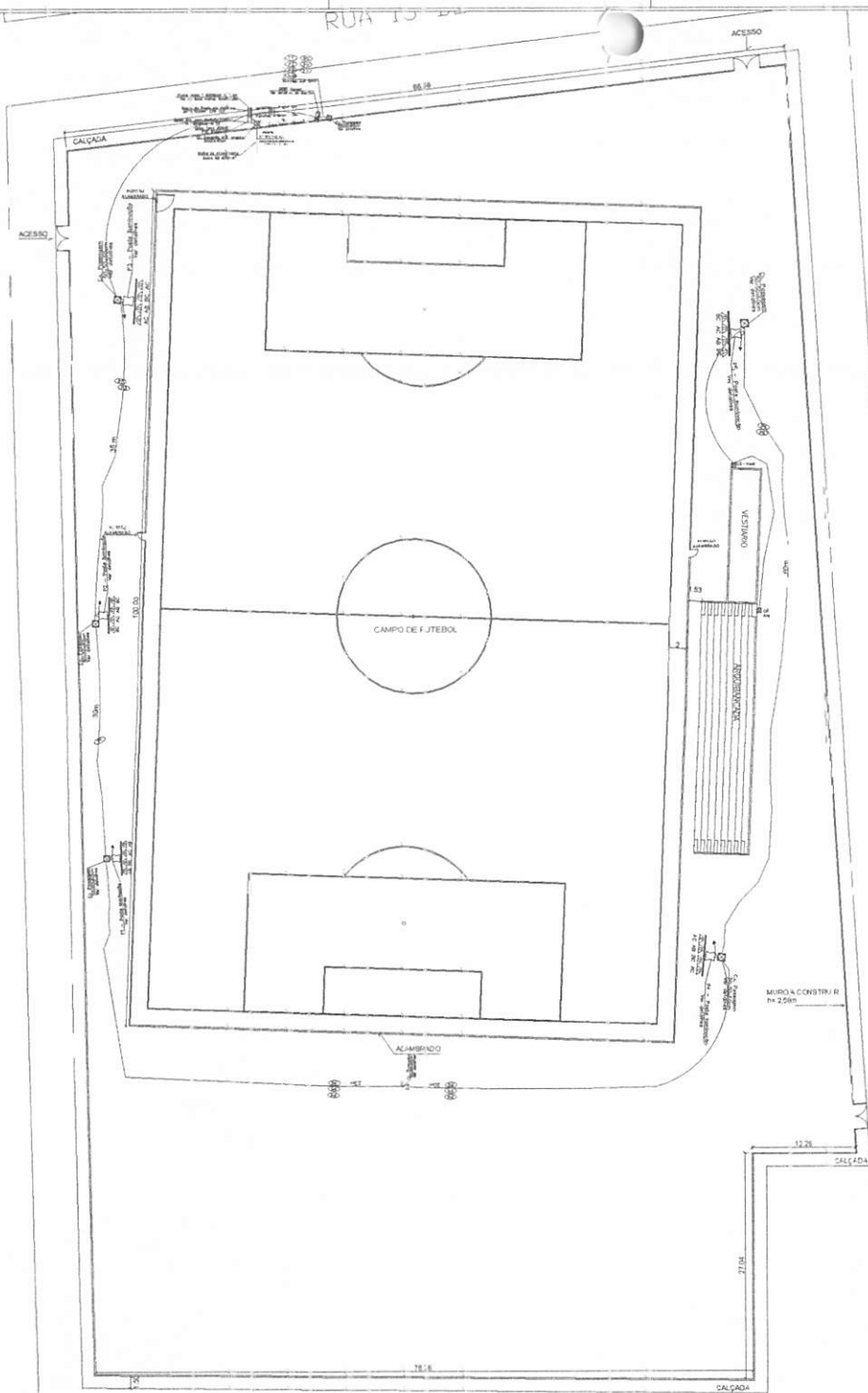
BURITICUPI-MA
 Proc. 1410300/2022
 Fis. 40
 Rub. 40

Lorrana Lys Neves Forte
Lorrana Lys Neves Forte
 Engenheira Civil
 CREA - MA 111848015-2

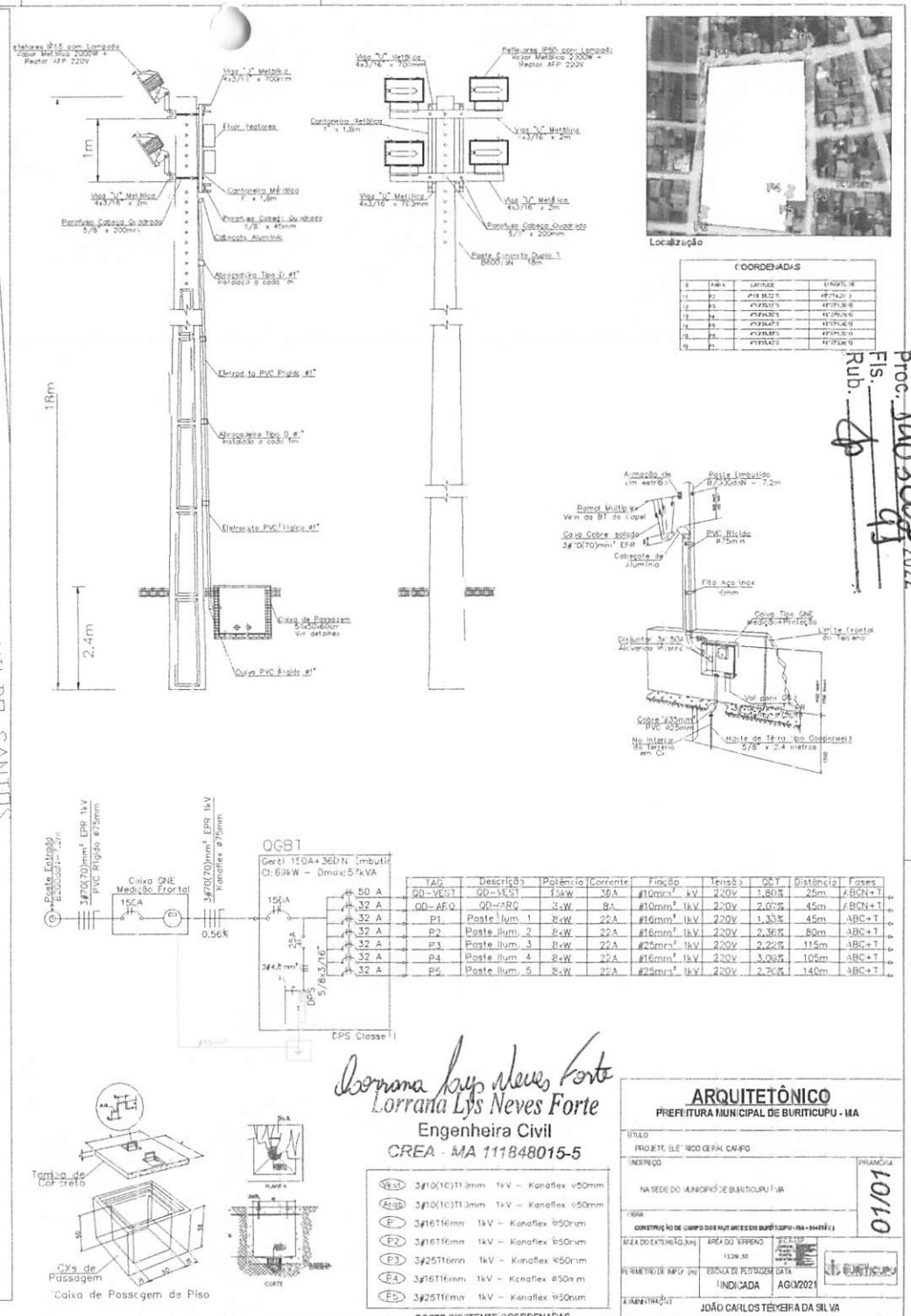
ARQUITETÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPI - MA	
TÍTULO:	Projeto Sanitário Vestiário (Planta 1 e 2)
ENDEREÇO:	NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BURITICUPI-MA
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DOS MUTANTES EM BURITICUPI - MA - 80455828
ÁREA DO ESTENDIDO (m²):	ÁREA DO TERRENO: 10/10
PERÍMETRO DE IMPLANTAÇÃO (m):	ESCALA DE PLOTAGEM: INDICADA
ADMINISTRAÇÃO:	DATA: AGO/2021
	JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA

RUA VERIADOR PEIXOTO

RUA 13



RUA VER. IVANILDO SANTOS



COORDENADAS

X	Y	X	Y
1	471640	14	471640
2	471640	15	471640
3	471640	16	471640
4	471640	17	471640
5	471640	18	471640
6	471640	19	471640
7	471640	20	471640
8	471640	21	471640
9	471640	22	471640

Proc. 1403002/2022
 Eng. Rub. P.
 BURITICUPU-MA

Lorrana Lys Neves Forte
 Engenheira Civil
 CREA - MA 111848015-5

ARQUITETÔNICO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

TIPO DE PROJETO: DE PROJETO DE ARQUITETURA

INDICADO: NA REDE DO ARQUITETO DE BURITICUPU - MA

DATA DE ENTREGA DO PROJETO: 10/10

PROJETO DE ARQUITETURA DE BURITICUPU - MA

INDICADA: AGO/2022

INDICADO: JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA

